

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano V Nº 100

Brasília, quinta-feira, 30 de maio de 1996

Sumário

Redações Finais	1
Atas	3
Comissões	43
Mesa Diretora	47
Atos Administrativos	50
Composição da CLDF.....	52
Expediente	52

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.682, de 1996

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.918.950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento do Distrito Federal (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995), no montante de R\$ 28.918.950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior serão financiados na forma do art. 43, § 1º, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo IV e pelo produto de operações de crédito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio 1996.

RECIBO Nº	EXERCÍCIO DE 1996	Nº 1.682
RECIBO A LEI Nº	RECEITA	FISCAL
RECURSO		
ESPECIFICADORA	RESORNO	FONTE
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		100.000

2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	100.000
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERMEDIARIAS	100.000
00120/001	TOTAL	100.000

Anexo II		Exercício de 1996		R\$1,00	
Credito Suplementar		PROGRAMA DE TRABALHO		Recursos do tesouro	
Anexo a Lei Nº					
Especificação	Fiscal	Seguridade	Total		
01000 Câmara Legislativa		300.000	300.000		
01101 Câmara Legislativa		300.000	300.000		
Assistência e Previdência		300.000	300.000		
Previdência		300.000	300.000		
Previdência Social a inativos e Pensionistas		300.000	300.000		
15.082.0495.2373.0000 Encargos com inativos e pensionistas		300.000	300.000		
15.082.0495.2373.0001 Pagamento de Pessoal inativo		230.000	300.000		
Pessoal e Encargos Sociais		230.000	230.000		
15.082.0495.2373.0002 Pagamento de pensionistas		70.000	70.000		
Pessoal e Encargos Sociais		70.000	70.000		
22.000 Secretaria de Obras	28.429.305		28.429.305		
22.101 Secretaria de Obras	28.429.305		28.429.305		
Habitación e Urbanismo	7.027.095		7.027.095		
Administração	2.527.095		2.527.095		
Edificações Públicas	2.527.095		2.527.095		
10.007.0025.1187.0000 Construção, ampliação e reforma de prédios e Próprios do Poder Público.	2.527.095		2.527.095		
Investimentos	2.527.095		2.527.095		
10.070.0025.1187.0001 Construção, ampliação e reforma de prédios e Próprios	2.527.095		2.527.095		
Investimentos	2.527.095		2.527.095		
Urbanismo	4.500.000		4.500.000		
Administração Geral	4.500.000		4.500.000		
10.058.0021.2050.0000 Manutenção da infra-estrutura	4.500.000		4.500.000		
Urbanística do DF	4.500.000		4.500.000		
Outras Despesas Correntes	4.500.000		4.500.000		
TOTAL	28.429.305	300.000	28.729.305		

Anexo II		Exercício de 1996		R\$1,00	
Credito Suplementar		PROGRAMA DE TRABALHO		Recursos do tesouro	
Anexo a Lei Nº					
Especificação	Fiscal	Seguridade	Total		
10.058.0021.2050.0001 Conservação e manutenção da infra-estrutura Urbanística do DF	4.500.000		4.500.000		
Outras Despesas Correntes	4.500.000		4.500.000		
Transporte	21.402.210		21.402.210		
Transporte Urbano	21.402.210		21.402.210		
Vias Urbanas	21.402.210		21.402.210		
16.091.0575.1101.0000 Implantação de vias e obras complementares de urbanização	21.402.210		21.402.210		
Investimentos	21.402.210		21.402.210		
160910575.1101.0001 Implantação de vias e obras complementares de urbanização	21.402.210		21.402.210		
Investimentos	21.402.210		21.402.210		
TOTAL	28.429.305	300.000	28.729.305		

ANEXO XIII		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI Nº.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A Ç A O		FISCAL	SEMIANUAL	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	189.645		189.645	
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	189.645		189.645	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	49.854		49.854	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	49.854		49.854	
	PARTICIPACAO SOCIETARIA	49.854		49.854	
030000035.1109.0000	SUBSCRICAO DE CAPITAL	49.854		49.854	
	INCORPORAR RECURSOS AO CAPITAL DAS EMPRESAS, OBTENDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.				
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	49.854		49.854	
030000035.1109.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL	49.854		49.854	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	49.854		49.854	
	SANEAMENTO	139.791		139.791	
	SANEAMENTO	139.791		139.791	
	SANEAMENTO GERAL	139.791		139.791	
130760448.1001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	139.791		139.791	
	AMPLIAR A OFERTA DE AGUA POTAVEL E ESGOTO				
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	139.791		139.791	
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (8) (ENDERECO LIMPO)	139.791		139.791	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	139.791		139.791	
00126/002	TOTAL	189.645		189.645	

ANEXO XIV		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI Nº.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A Ç A O		FISCAL	SEMIANUAL	TOTAL	
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	1.827.095		1.827.095	
18.193	SECRETARIA DE EDUCACAO - EXT. SUP. FEDE	1,827,095		1,827,095	
	EDUCACAO E CULTURA	1,827,095		1,827,095	
	ENSINO FUNDAMENTAL	1,827,095		1,827,095	
	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	1,827,095		1,827,095	
080420190.1825.0000	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1,827,095		1,827,095	
	INVESTIMENTOS	1,827,095		1,827,095	
080420190.1825.0001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1,827,095		1,827,095	
	INVESTIMENTOS	1,827,095		1,827,095	
18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1,827,095		1,827,095	
	EDUCACAO E CULTURA	1,827,095		1,827,095	
	ENSINO FUNDAMENTAL	1,827,095		1,827,095	
	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	1,827,095		1,827,095	
080420190.1044.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,827,095		1,827,095	
	INVESTIMENTOS	1,827,095		1,827,095	
080420190.1044.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (8)	1,827,095		1,827,095	
	INVESTIMENTOS	1,827,095		1,827,095	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	26.902.210		26.902.210	
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	26.902.210		26.902.210	
	SANEAMENTO	26.902.210		26.902.210	
	SANEAMENTO	26.902.210		26.902.210	

ANEXO XIV		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CANCELAMENTO					
PROGRAMA DE TRABALHO					
ANEXO A LEI Nº.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A Ç A O		FISCAL	SEMIANUAL	TOTAL	
	SANEAMENTO GERAL	26.902.210		26.902.210	
130760448.1001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	26.902.210		26.902.210	
	INVESTIMENTOS	26.902.210		26.902.210	
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (8) (ENDERECO LIMPO)	9.946.000		9.946.000	

	INVESTIMENTOS	9.946.000		9.946.000	
130760448.1001.0011	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO PIPILIPAU.	6.993.210		6.993.210	
	INVESTIMENTOS	6.993.210		6.993.210	
130760448.1001.0012	COMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO COMUNITARIO DO SUL BARRIO III	440.000		440.000	
	INVESTIMENTOS	440.000		440.000	
130760448.1001.0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTOS DO LAGO SUL	3.993.000		3.993.000	
	INVESTIMENTOS	3.993.000		3.993.000	
130760448.1001.0014	IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO EM SAO SEBASTIAO	3.990.000		3.990.000	
	INVESTIMENTOS	3.990.000		3.990.000	
130760448.1001.0016	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	1.540.000		1.540.000	
	INVESTIMENTOS	1.540.000		1.540.000	
00092/004	TOTAL	28.729.305		28.729.305	

ANEXO		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL					
REGIONALIZACAO					
ANEXO A LEI Nº.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A Ç A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				
22.101	SECRETARIA DE OBRAS				
030000035.1109	SUBSCRICAO DE CAPITAL	49.854		49.854	
030000035.1109.0001	SUBSCRICAO DE CAPITAL	49.854		49.854	
	99 DISTRITO FEDERAL	49.854		49.854	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	49.854		49.854	
130760448.1001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	139.791		139.791	
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (8) (ENDERECO LIMPO)	139.791		139.791	
	99 DISTRITO FEDERAL	139.791		139.791	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	139.791		139.791	
00126/003	TOTAL	189.645		189.645	

Anexo		Exercício de 1996		R\$1,00	
Credito Suplementar					
REGIONALIZAÇÃO					
Anexo a Lei nº					
01.000 Câmara Legislativa do DF					
01.101 Câmara Legislativa do DF					
ESPECIFICAÇÃO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
15.082.0495.2373	Encargos com inativos e pensionistas	300.000		300.000	
15.082.0495.2373.0001	Pagamento de pessoal inativo	230.000		230.000	
	99 Distrito Federal	230.000		230.000	
	Pessoal e Encargos Sociais	230.000		230.000	
15.082.0495.2373.0002	Pagamento de pensionistas	70.000		70.000	
	99 Distrito Federal	70.000		70.000	
	Pessoal e Encargos Sociais	70.000		70.000	
TOTAL		300.000		300.000	

Anexo		Exercício de 1996		R\$1,00	
Credito Suplementar					
REGIONALIZAÇÃO					
Anexo a Lei nº					
22.000 Secretaria de Obras					
22.101 Secretaria de Obras					
ESPECIFICAÇÃO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
100070025.1187	Construção, ampliação e reforma de Prédios e Próprios do Poder Público	2.527.095		2.527.095	
10070025.1187.0001	Construção, ampliação e reforma de prédios e próprios	2.527.95		2.527.95	
	99 Distrito Federal	2.527.095		2.527.095	

	Investimentos	2.527.095	2.527.095
100580021.2050	Manutenção da Infra-estrutura Urbânica do DF	4.500.000	4.500.000
100580021.2050.0001	Conservação e manutenção da Infra-estrutura Urbânica do DF	4.500.000	4.500.000
	99 Distrito Federal	4.500.000	4.500.000
	Outras Despesas Correntes	5.400.000	5.400.000
160910575.1101	Implantação de vias e obras complementares de Urbanização	21.402.210	21.402.210
160910575.1101.0001	Implantação de vias e obras complementares de Urbanização	21.402.210	21.402.210
	99 Distrito Federal	21.402.210	21.402.210
	Investimentos	21.402.210	21.402.210
TOTAL		28.429.305	28.429.305

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a criação da Área Especial nº 1 nas Entrepradras 46-47 do Setor Leste, Região Administrativa do Gama -RA II, destinada a centro comunitário e consubstanciada no Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 41/92, no Memorial Descritivo MDE 41/92 e na NGB 41/92, conforme a Decisão nº 48, de 1992, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 864, de 17 de maio de 1995.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996

(Republicado por conter incorreção no original publicado em 22/05/96)

Atas

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE MAIO DE 1996

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DA ATA

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 89, de 1996, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 90, de 1996, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 91, de 1996, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 92, de 1996, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 1.696, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.
- Projeto de Lei nº 1.697, de 1996, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
- Projeto de Lei nº 1.698, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 1.699, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 1.700 de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
- Projeto de Lei nº 1.701 de 1996, de autoria da Deputada Maninha.

MEIO EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

CANCELAMENTO REGIONALIZADO

MEIO A LEI Nº.

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O TESOURO OUTRAS FONTES TOTAL

080420190.1044 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRETOS ESCOLARES DO EXISTO FUNDAMENTAL 1.827.095 1.827.095

080420190.1044.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PRETOS ESCOLARES DO EXISTO FUNDAMENTAL (8) 1.827.095 1.827.095

99 DISTRITO FEDERAL INVESTIMENTOS 1.827.095 1.827.095

00092/006 TOTAL 1.827.095 1.827.095

MEIO EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

CANCELAMENTO REGIONALIZADO

MEIO A LEI Nº.

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

E S P E C I F I C A C A O TESOURO OUTRAS FONTES TOTAL

130760448.1001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL 26.902.210 26.902.210

130760448.1001.0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (8) (EMBURECO LIMPO) 9.946.000 9.946.000

99 DISTRITO FEDERAL INVESTIMENTOS 9.946.000 9.946.000

130760448.1001.0011 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO PIPIRIPAU 4.993.210 4.993.210

99 DISTRITO FEDERAL INVESTIMENTOS 4.993.210 4.993.210

130760448.1001.0012 COMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO COMUNITARIO DO SRI BARETI III 440.000 440.000

04 REGIÃO VI - PLANALTIMA INVESTIMENTOS 440.000 440.000

130760448.1001.0013 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTOS DO LAGO SUL 3.993.000 3.993.000

14 REGIÃO XVI - LAGO SUL INVESTIMENTOS 3.993.000 3.993.000

130760448.1001.0014 IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO EM SAO SEBASTIAO 3.990.000 3.990.000

14 REGIÃO XIV - SAO SEBASTIAO INVESTIMENTOS 3.990.000 3.990.000

130760448.1001.0016 CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 1.540.000 1.540.000

99 DISTRITO FEDERAL INVESTIMENTOS 1.540.000 1.540.000

00092/007 TOTAL 26.902.210 26.902.210

PROJETO DE LEI Nº 976, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Approva a criação de área especial destinada a centro comunitário na Região Administrativa do Gama - RA II.

- **Projeto de Lei nº 1.702, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Projeto de Lei nº 1.703, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Projeto de Lei nº 1.704, de 1996**, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- **Projeto de Lei nº 1.705, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Projeto de Resolução nº 53, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Filippelli.
- **Projeto de Resolução nº 54, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Geraldo Magela.
- **Projeto de Resolução nº 55, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda, João de Deus, César Lacerda e Filippelli.
- **Moção nº 1.680, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Moção nº 1.681, de 1996**, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
- **Moção nº 1.682, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Moção nº 1.683, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Moção nº 1.684, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Moção nº 1.685, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Moção nº 1.686, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- **Moção nº 1.687, de 1996**, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- **Moção nº 1.688, de 1996**, de autoria do Deputado Filippelli.
- **Requerimento nº 890, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Requerimento nº 891, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Requerimento nº 892, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Requerimento nº 893, de 1996**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho e outros.
- **Indicação nº 682, de 1996**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- **Indicação nº 683, de 1996**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.
 DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.
 DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do Bloco Parlamentar Independente.
 DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.
 DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Democrático Trabalhista.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB)
 DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)
 DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)
 DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)
 DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 29, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 399, de 1995, de autoria do Executivo local.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 1.274, de 1996, de autoria do Executivo local.

(4º) **ITEM 9:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 1.309, de 1994, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(5º) **ITEM 5:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1993, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(6º) **ITEM 6:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 591, de 1995, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(7º) **ITEM 17:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 601, de 1995, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

(8º) **ITEM 18:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 538, de 1992, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Benício Tavares.

(9º) **ITEM 19:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 822, de 1993, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

(10º) **ITEM 20:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 1.275, de 1994, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Carlos Alberto.

(11º) **ITEM 21:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 39, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(12º) **ITEM 22:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 347, de 1995, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(13º) **ITEM 23:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 359, de 1995, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.

(14º) **ITEM 24:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 457, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(15º) **ITEM 25:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 577, de 1995, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.

(16º) **ITEM 26:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 632, de 1995, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

(17º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 282, de 1995, de autoria do Deputado Miquéias Paz.

(18º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 259, de 1995, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

(19º) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 3, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(20º) **ITEM 33:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho.

(21º) **ITEM 34:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

(22º) **ITEM 35:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.

(23º) **ITEM 36:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus.

(24º) **ITEM 37:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1996**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

(25º) **ITEM 38:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Resolução nº 10, de 1995**, de autoria da Mesa Diretora.

(26º) **ITEM 16:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 260, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

(27º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 260, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

(28º) **ITEM 7:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 36, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(29º) **ITEM 8:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.192, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure.

(30º) **ITEM 47:** Votação do **Requerimento nº 879, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier e outros.

(31º) **ITEM 10:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.328, de 1994**, de autoria do Deputado José Edmar.

(32º) **ITEM 11:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.429, de 1994**, de autoria do Deputado Benício Tavares.

(33º) **ITEM 12:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 539, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg.

(34º) **ITEM 13:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 258, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda.

(35º) **ITEM 14:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 465, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.

(36º) **ITEM 15:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 467, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.

(37º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 40, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(38º) **ITEM 31:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda.

(39º) **ITEM 32:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(40º) **ITEM 39:** Discussão e votação das **Moções nºs:**

1.657, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.

1.658, de 1996, de autoria do Marco Lima.

1.659, de 1996, de autoria do Marco Lima.

1.660, de 1996, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

1.661, de 1996, de autoria do Deputada Maninha.

1.662, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.

1.663, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.

1.664, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.

1.665, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

1.666, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.

1.667, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.

(41º) **ITEM 41:** Votação do **Requerimento nº 679, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

(42º) **ITEM 42:** Votação do **Requerimento nº 601, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(43º) **ITEM 48:** Discussão e votação do **Recurso nº 12, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli.

4 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela, José Edmar, Peniel Pacheco e Jorge Cauhy.

SECRETARIA: Deputados Manoelzinho, Edimar Pireneus, Peniel Pacheco, Daniel Marques, Jorge Cauhy, Wasny de Roure e Marcos Arruda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 36 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquêias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Deputado **Jorge Cauhy**, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DA ATA

- O Deputado Marcos Arruda, no exercício do cargo de Primeiro Secretário, procede à leitura da Ata da 61ª Sessão Ordinária, a qual é aprovada sem observação.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM

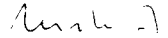
Nº 1088/96-GAG

Brasília, 28 de Maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 976, de 1995, que "Aprova a criação de área especial destinada a centro comunitário na Região Administrativa do Gama - RA - II", e que se converteu na Lei nº 1.087, de 27 de maio de 1996, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 1996.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração



CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N. EST. A

LEI Nº 1.087, DE 27 DE MAIO DE 1996.

Aprova a criação de área especial destinada a centro comunitário na Região Administrativa do Gama - RA II

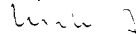
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a criação da Área Especial nº 1 nas Entrepraças 46-47 do Setor Leste, Região Administrativa do Gama - RA II, destinada a centro comunitário e consubstanciada no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 41/92, no Memorial Descritivo de 41/92 e na NGB 41/92, conforme a Decisão nº 48, de 1992, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 864, de 17 de maio de 1995.

Brasília, 27 de maio de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília



CRISTOVAM BUARQUE

Aprova a criação de área especial destinada a centro comunitário na Região Administrativa do Gama - RA II.

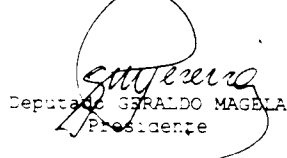
A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a criação da Área Especial nº 1 nas Entrepraças 46-47 do Setor Leste, Região Administrativa do Gama - RA II, destinada a centro comunitário e consubstanciada no Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 41/92, no Memorial Descritivo DE 41/92 e na NGB 41/92, conforme a Decisão nº 48, de 1992, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 864, de 17 de maio de 1995.

Brasília, 27 de maio de 1996.



Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

MENSAGEM

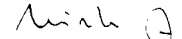
Nº 102/96-GAG

Brasília, 28 de Maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.022, de 1995, que "Autoriza o Distrito Federal a proceder a doação de imóvel a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB", e que se converteu na Lei nº 1.088, de 27 de maio de 1996, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 1996.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração



CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N. EST. A

LEI Nº 1.088, DE 27 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Distrito Federal a proceder a doação de imóvel a Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB


O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Distrito Federal autorizado a doar o imóvel urbano situado no lote nº 6 do Setor de Áreas Isoladas Sul - SAI Sul, onde está edificada a Estação de Tratamento de Esgotos Sul de Brasília, para a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 27 de maio de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília



CRISTOVAM BUARQUE

Autoriza o Distrito Federal a proceder à doação de imóvel a Companhia de Água e Esgotos de Brasília -CAESB.

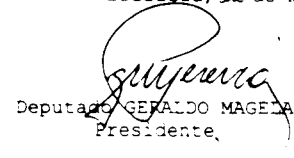
A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica o Distrito Federal autorizado a doar o imóvel urbano situado no lote nº 6 do Setor de Áreas Isoladas Sul - SAI Sul, onde está edificada a Estação de Tratamento de Esgotos Sul de Brasília, para a Companhia de Água e Esgotos de Brasília -CAESB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1996.



Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

MENSAGEM

Nº 091 /96 - GAG

Brasília, 28 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1576, de 1996, que "Altera o quantitativo de cargos efetivos de Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal", e que se converteu na Lei nº 1090 de 27 de maio de 1996, publicada no DODF nº 102 de 28 de maio de 1996.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Minha A.
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
 Deputado **GERALDO MAGELA**
 Presidente da Câmara Legislativa
 do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.090 DE 27 DE MAIO DE 1996.

Altera o quantitativo de cargos efetivos de Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado, na forma do anexo desta Lei, o quantitativo de cargos efetivos de Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, criada pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 198, de 06 de dezembro de 1991, e pela Lei nº 501, de 22 de julho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de Maio de 1996
 108ª da República e 37ª de Brasília

Minha A.
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador do Distrito Federal

ANEXO
 (Art. 1º da Lei nº 1.090, de 27 de Maio de 1996)
**CARREIRA MAGISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL
 FEDF**

Cargo/Denominação	Classe	Padrão	Quantitativo	
			anterior	atual
Professor nível 3	única	1 a XXV	10.250	9.150
Professor nível 2	única	1 a XXV	3.331	3.331
Professor nível 1	única	1 a XXV	7.933	9.033
Total Geral			21.514	21.514

Altera o quantitativo de cargos efetivos de Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica alterado, na forma do anexo desta Lei, o quantitativo de cargos efetivos de Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, criada pela Lei nº. 66, de 18 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº. 198, de 6 de dezembro de 1991, e pela Lei nº. 501, de 22 de julho de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de maio de 1996

GERALDO MAGELA
 Deputado **GERALDO MAGELA**
 Presidente

ANEXO
 (Art. 1º da Lei nº , de de de 1996)
**CARREIRA MAGISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL
 FEDF**

Cargo/Denominação	Classe	Padrão	Quantitativo	
			anterior	atual
Professor nível 3	única	1 a XXV	10.250	9.150
Professor nível 2	única	1 a XXV	3.331	3.331
Professor nível 1	única	1 a XXV	7.933	9.033
Total Geral			21.514	21.514

MENSAGEM

Nº 092 /96-GAG

Brasília, 28 de Maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 761, de 1995, que "Cria o Núcleo Rural Corrego do Palha na Região Administrativa do Lago Norte (RA-XVIII) e dá outras providências" e que se transformou na Lei nº 1089 de 27 de maio de 1996, publicada no DODF nº 102 de 28 de maio de 1996.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Minha A.
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
 Deputado **GERALDO MAGELA**
 Presidente da Câmara Legislativa
 do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 1.089 DE 27 DE MAIO DE 1996
 (Autor do Projeto: Deputada Distrital Maria José Maninna)

Cria o Núcleo Rural Corrego do Palha na Região Administrativa do Lago Norte (RA-XVIII) e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado, na Região Administrativa do Lago Norte (RA-XVIII), o Núcleo Rural Corrego do Palha, na área definida como segue: de 500m (quinhentos metros) acima da cabeceira do corrego do Palha distanciando 2.000m (dois mil metros) da margem direita e 2.000m (dois mil metros) da margem esquerda e a partir destas extremidades até encontrar perpendicularmente a Estrada Parque Paranoá, a área situada na margem esquerda da Estrada Parque Paranoá, sentido Lago Norte - Barragem do Paranoá, na proteção do meio do trecho 03 e do meio do trecho 05 do Setor de Mansões do Lago Norte

Parágrafo único - É vedado fazer loteamento e expandir a concentração habitacional existente na área de abrangência do núcleo rural a partir da data de publicação desta Lei

Art. 2º - A criação do Núcleo Rural Corrego do Palha tem como objetivos

- I - aumentar a oferta de excedentes de alimentos e torná-los disponíveis à população do Distrito Federal;
- II - promover a regularização fundiária das terras rurais de propriedade pública desapropriadas pela União e pelo Distrito Federal, bem como das áreas rurais de propriedade privada e de propriedade comum do Poder Público e de particulares, ainda não demarcadas;
- III - impedir o aproveitamento das áreas rurais para fins urbanos e a especulação imobiliária;
- IV - impedir a expansão dos condomínios irregulares que infestam a área;
- V - facilitar a obtenção de crédito rural e a aquisição de equipamentos agrícolas;
- VI - estimular a produção incentivando a produtividade;
- VII - promover a produção agropecuária e agro-industrial;
- VIII - desenvolver ações de cooperativismo e associativismo;
- IX - aumentar a oferta de empregos;
- X - incrementar a atividade econômica do Distrito Federal;
- XI - impedir a degradação do meio ambiente promovendo o uso adequado do solo, com técnicas que assegurem a recuperação e a preservação deste;

Art. 3º - Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo, com o concurso das agências governamentais e com o apoio da iniciativa privada, tomará as seguintes medidas:

- I - cadastramento dos espaços ocupados existentes na área de abrangência do Núcleo Rural Corrego do Palha;
- II - adoção de medidas para a regularização fundiária das parcelas rurais e concentrações residenciais existentes na área do núcleo rural;
- III - estudos para a adequação do espaço às disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, no que pertine às zonas rurais;
- IV - implantação de infra-estrutura básica no núcleo rural, compreendendo vias de acesso, rede elétrica, equipamentos de telecomunicação e rede de água;
- V - prestação de assistência técnica e extensão rural aos produtores;
- VI - assistência educacional que considere a realidade socioeconômica e as perspectivas dos moradores;
- VII - assistência sanitária e médico-hospitalar com programas de prevenção de doenças e de recuperação da saúde da população local;
- VIII - implementação de programa e de linhas de crédito rural incentivados, nos moldes de microempresas;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações próprias das respectivas secretarias de governo.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará, no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei, as normas necessárias à criação, organização e implantação do Núcleo Rural do Corrego do Palha.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília


CRISTOVAM BUARQUE

Cria o Núcleo Rural Corrego do Palha na Região Administrativa do Lago Norte (RA XVIII) e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica criado, na Região Administrativa do Lago Norte (RA XVIII), o Núcleo Rural Corrego do Palha, na área definida como segue: de 500 m (quinhentos metros) acima da cabeceira do córrego do Palha distanciando 2.000 m (dois mil metros) da margem direita e 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda e a partir destas extremidades até encontrar perpendicularmente a Estrada Parque Paranoá, a área situada na margem esquerda da Estrada Parque Paranoá, sentido Lago Norte - Barragem do Paranoá, na projeção do meio do trecho 03 e do meio do trecho 05 do Setor de Mansões do Lago Norte.

Parágrafo único. É vedado fazer loteamento e expandir a concentração habitacional existente na área de abrangência do núcleo rural a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. A criação do Núcleo Rural Corrego do Palha tem como objetivos:

- I - aumentar a oferta de excedentes de alimentos e torná-los disponíveis à população do Distrito Federal;
- II - promover a regularização fundiária das terras rurais de propriedade pública desapropriadas pela União e pelo Distrito Federal, bem como das áreas rurais de propriedade privada e de propriedade comum do Poder Público e de particulares, ainda não demarcadas;
- III - impedir o aproveitamento das áreas rurais para fins urbanos e a especulação imobiliária;
- IV - impedir a expansão dos condomínios irregulares que infestam a área;
- V - facilitar a obtenção de crédito rural e a aquisição de equipamentos agrícolas;
- VI - estimular a produção incentivando a produtividade;
- VII - promover a produção agropecuária e agroindustrial;
- VIII - desenvolver ações de cooperativismo e associativismo;
- IX - aumentar a oferta de empregos;
- X - incrementar a atividade econômica do Distrito Federal;
- XI - impedir a degradação do meio ambiente promovendo o uso adequado do solo, com técnicas que assegurem a recuperação e a preservação deste.

Art. 3º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo, com o concurso das agências governamentais e com o apoio da iniciativa privada, tomará as seguintes medidas:

- I - cadastramento dos espaços ocupados existentes na área de abrangência do Núcleo Rural Corrego do Palha;
- II - adoção de medidas para a regularização fundiária das parcelas rurais e concentrações residenciais existentes na área do núcleo rural;
- III - estudos para a adequação do espaço às disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, no que pertine às zonas rurais;
- IV - implantação de infra-estrutura básica no núcleo rural, compreendendo vias de acesso, rede elétrica, equipamentos de telecomunicação e rede de água;
- V - prestação de assistência técnica e extensão rural aos produtores;
- VI - assistência educacional que considere a realidade socioeconômica e as perspectivas dos moradores;
- VII - assistência sanitária e médico-hospitalar com programas de prevenção de doenças e de recuperação da saúde da população local;
- VIII - implementação de programa e de linhas de crédito rural incentivados, nos moldes de microempresas.

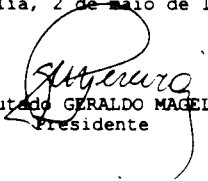
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações próprias das respectivas secretarias de governo.

Art. 5º O Poder Executivo baixará, no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei, as normas necessárias à criação, organização e implantação do Núcleo Rural do Corrego do Palha.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de maio de 1996


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1696 DE 1996
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Dispõe sobre a transformação do Posto de Saúde da Vila Planalto em Centro de Saúde

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica permitida a transformação do Posto de Saúde localizado na Área Especial 2 da Rua Piauí, da Vila Planalto, Região Administrativa de Brasília - RA I, em Centro de Saúde.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A transformação do Posto de Saúde, localizado na Área Especial 2 da Rua Piauí da Vila Planalto, é antiga reivindicação da comunidade, que anseia a ampliação do atendimento dos serviços de saúde e, assim, evitar deslocamentos ao Plano Piloto.

Apesar de estar localizado em área de tombamento, o uso do lote está sendo mantido, sendo apenas ampliado o atendimento de saúde prestado à população. Deve ser salientado que a Área Especial 2, onde está construído o Posto de Saúde, não está incluída entre as edificações

de preservação rigorosa ou de interesse histórico, sendo portanto viável o que aqui proponho.

Tendo em vista o alcance social da proposta, solicito a aprovação dos nobres pares ao PL aqui proposto.

Sala das Sessões, em maio de 1996.


Deputado FILIPPELLI

PROJETO DE LEI Nº 196 1597, de 1996

(Do Sr. Deputado Antônio José CAFU)

"Estabelece a obrigatoriedade da veiculação da taxa de juro nas vendas de mercadorias a crédito ao consumidor e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art.1º - Os estabelecimentos comerciais deverão exibir ao consumidor, em lugar visível, prévia e adequadamente, as taxas de juros, nominais ou reais, praticadas nas vendas de mercadorias à crédito.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo compreende a identificação da taxa de juros nos carnês, recibos de pagamentos e extratos de conta, nos informes publicitários e junto às etiquetas de preço das mercadorias.

Art.2º - Para fins do que determina o artigo anterior, a taxa de juro será veiculada simplificada e calculada de forma explícita.

Parágrafo único - Será demonstrado ao consumidor a taxa de juros praticada correspondente ao número de prestações.

Art.3º - O órgão de defesa do consumidor do Distrito Federal competente encarregar-se-á de acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art.4º - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da lei, revertendo para os fundos específicos de proteção ao consumidor.

I - multa não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.

II - proibição de participar de licitações realizadas pelo Poder Público Do Distrito Federal;

III - impedimento de receber benefícios fiscais de âmbito distrital;

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A proposição ora apresentada busca desvendar um enigma que confunde o consumidor quando opta por adquirir mercadorias a prazo: qual é, afinal, a taxa de juro embutida em uma compra?

Ao visitarmos o comércio e perguntarmos ao vendedor as condições de pagamento, somos geralmente atraídos - quando não seduzidos -

pela compra à prazo cujas prestações têm valor reduzido e pouca diferença em relação ao valor à vista.

Os Estados-membros e Distrito Federal têm competência concorrente com a União para legislar sobre consumo(art.24.V CF) bem como sobre responsabilidade por dano ao consumidor (art. 24, VIII, CF). A União editou as normas gerais sobre a matéria com a edição da Lei nº 8.078 de 11.09.90 que instituiu o Código Brasileiro de Defesa ao Consumidor. Contudo, os estados-membros permanecem com a competência suplementar para adequar as normas gerais às suas especificidades.

O Código preconiza como direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos pelos fornecedores (art. 6º, III da lei nº 8.078/90). Neste contexto, o art. 46 estabeleceu que aos consumidores deve ser propiciado conhecimento prévio do conteúdo dos contratos que regulam as relações de consumo. Esta norma geral foi discriminada no art 52 que trata sobre o fornecimento de produtos ou serviços que envolvam outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor. Segundo este dispositivo, o fornecedor deverá, entre "outros requisitos", informar o consumidor prévia e adequadamente sobre:

I- preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II- montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III- acréscimos legalmente previstos;

IV- número e periodicidade das prestações;

V- soma total a pagar, com e sem financiamento

O elenco de informações contidas no art. 52 é obrigatório, porém, tem caráter de "numerus apertus", ou seja meramente exemplificativo, porque podem ser apresentadas outras hipóteses além das já previstas. O projeto de lei enquadra-se no inciso II do citado artigo quando se refere a "taxa efetiva anual de juros". Encontra guarida, também, nas disposições do Decreto nº 861/93, pois é punido com aplicação de multa o fornecedor que deixar de informar o consumidor sobre a taxa efetiva anual de juros (art. 18, XXXI) além da aplicação de outras medidas.

A Carta Magna considera crime de usura a prática de taxas de juros anuais superiores a 12%(art. 192, §, CF). Mas, tendo em vista que as taxas do mercado são usuárias, o Código estabelece o direito do consumidor ter conhecimento e exercer o direito de escolha. "Taxa efetiva de juros é conceito que se submete a ideia de juros reais, isto é, aqueles que se constituem sobre toda a desvalorização da moeda, revelando ganho efetivo, e não simples modo de corrigir desvalorização monetária"(José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo).

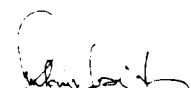
A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece um capítulo dedicado à Defesa dos direitos do Consumidor.

No art. 265, inciso I e II da referida Lei, há expressa previsão de que os estabelecimentos comerciais devem esclarecer o consumidor acerca dos impostos, preços e dados indispensáveis à decisão consciente do consumidor.

Desta forma, o propósito desta lei é de ser um instrumento elucidativo ao consumidor que realiza compras a crédito. De nada adianta possuímos uma legislação avançada no campo dos direitos do consumidor se não dispomos de instrumentos para aplicá-la no dia-a-dia das relações comerciais.

Assim, com o indispensável apoio dos nobres parlamentares, esperamos aprovar o presente projeto de lei que muito contribuirá para a educação do mercado e coibição de práticas abusivas e inescrupulosas que prejudicam os consumidores do Distrito Federal.

Sala da Sessões, de maio de 1996.


Antônio José CAFU
Deputada Distrital
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 195 1598, de 1996
(DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO)

"Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos nos Centros de Saúde do DF"

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta

Art 1º - Os Centros de Saúde da FHDF darão prioridade ao atendimento a pessoas idosas que comprovarem mais de 60 (sessenta) anos

Art 2º - O atendimento de que trata o artigo anterior será feito independentemente de prévia marcação de consulta e sem a obrigatoriedade de obedecer filas, tendo, a pessoa idosa, privilégio de pronto atendimento

Art 3º - A FHDF providenciara as medidas cabíveis necessárias para a regulamentação do disposto nesta Lei

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

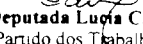
JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 1989 a FHDF baixou uma instrução normativa tratando desse assunto

No entanto, propomos transformar este procedimento em Lei para garantir aos idosos um pronto atendimento, sem que eles tenham que se submeter a longas e intermináveis filas

E nesse espírito de luta pela melhoria das condições de vida das pessoas idosas que conclamamos os nobres pares a apoiar nosso projeto

Sala das Sessões, de de 1995


Deputada Lucía Carvalho
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 1699 DE 1996 (Da Sra. Deputada Lucía Carvalho)

Estabelece critérios para a participação dos servidores da administração pública do Distrito Federal em programas habitacionais de interesse social.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º Os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, dos Poderes do Distrito Federal, farão jus à participação em programas habitacionais de interesse social, nos termos desta Lei e das normas dela decorrentes.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores da administração pública direta, bem assim aos das autarquias e fundações.

Art. 2º Pelo menos vinte por cento dos bens imóveis incluídos em programas habitacionais de interesse social serão reservados ao atendimento de servidores públicos.

§ 1º Cabe aos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos programas referidos no caput deste artigo proceder a reserva dos respectivos imóveis.

§ 2º É vedada a reserva de imóveis destinados ao atendimento de servidores públicos em percentual superior a trinta por cento do total de imóveis previstos em cada programa habitacional de interesse social.

Art. 3º A fim de que participem dos programas habitacionais de interesse social, os servidores públicos submeter-se-ão a procedimento seletivo próprio, mediante prévio cadastramento e classificação.

§ 1º Os requisitos para o cadastramento, classificação e seleção do servidor público serão fixados de conformidade com o regulamento, especialmente quanto a:

- I - limite máximo de remuneração ou renda;
- II - tempo de serviço;
- III - idade do servidor;
- IV - tempo de residência no Distrito Federal;

V - número de dependentes do servidor

VI - limite de comprometimento de renda ou remuneração do servidor com a aquisição do imóvel pretendido.

§ 2º Fica vedado o cadastramento de servidor proprietário, promitente comprador ou cessionário de bem imóvel no Distrito Federal, bem assim daquele já contemplado em programa habitacional executado por órgão ou entidade da administração pública local.

§ 3º Serão admitidos tantos cadastros quantos forem os programas habitacionais de interesse social, observadas, em cada caso, as normas específicas para classificação e seleção dos servidores.

§ 4º Somente será admitido um registro cadastral para cada servidor, independentemente do número de cadastros ativos.

§ 5º Sendo ambos os cônjuges servidores públicos, somente será admitido um único registro cadastral para o casal.

§ 6º A demissão, a exoneração ou o ingresso do servidor público na inatividade implica cancelamento imediato de seu registro cadastral.

§ 7º O registro cadastral do servidor tem caráter pessoal e intransferível.

Art. 4º A critério do Poder Público do Distrito Federal, o cadastramento, a classificação e a seleção dos servidores públicos poderão ser delegados às respectivas entidades representativas de classe ou profissão, bem assim aos sindicatos, observado o que, a respeito, dispuser esta Lei e o regulamento.

Parágrafo único. Para o fim do disposto neste artigo, os servidores públicos poderão constituir entidades, sem fins lucrativos, que os representem.

Art. 5º Os imóveis adquiridos por servidores públicos, nos termos desta Lei, somente poderão ser alienados após cinco anos, contados da data de sua aquisição.

§ 1º Durante o prazo de que trata o caput deste artigo, fica vedada a locação ou a transferência, a qualquer título, do imóvel a terceiros.

§ 2º Em qualquer caso, não será admitida a alienação do imóvel ainda não quitado pelo servidor adquirente.

Art. 6º Aplicam-se às disposições contidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, subsidiariamente, as referentes aos programas habitacionais de interesse social.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Tratamos de unir, neste projeto, duas políticas essenciais ao sucesso do programa de trabalho a cargo do Poder Público - a valorização do servidor público e a justa orientação dos programas habitacionais de interesse social. Entendemos que a associação dessas políticas pode produzir efeitos bastante benéficos não apenas para os próprios servidores - seu público-alvo mais imediato - mas, também, para o restante da coletividade, que bons frutos colheria de um serviço público onde seu elemento principal - o homem - merece a justa recompensa pelo papel que desempenha a bem da sociedade.

Em vista do exposto, conclamamos os nobres Pares a aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1996.


LUCIA CARVALHO
DEPUTADA DISTRITAL

1700, de 1996

PROJETO DE LEI n° _____/96
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Autoriza o Poder Executivo a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Local autorizado a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas.

Art. 2º - O quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Centro de Saúde será definido pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal e homologado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de _____ de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

JUSTIFICAÇÃO

A transformação em Centro de Saúde do Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas foi objeto de deliberação do Conselho do Orçamento Participativo no ano de 1995, além de ser de extrema necessidade para aquela comunidade.

Certa da justeza desta proposição e consciente do enorme benefício que trará para os moradores do Recanto das Emas, manifesto a certeza de contar com o apoio dos nobres pares para a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de _____ de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

PROJETO DE LEI n° _____/96 1701, de 1996
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Torna obrigatório o uso de uniformes por trabalhadores de condomínios e prédios com múltiplas unidades imobiliárias".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Será obrigatório o uso de uniforme por todos os trabalhadores de condomínios e prédios constituídos de múltiplas unidades imobiliárias.

Art. 2º - Considera-se uniforme, para os fins do disposto nesta lei, o conjunto de vestuário e calçado que devem ser sistematicamente usados pelos trabalhadores de cada condomínio ou prédio constituído de múltiplas unidades imobiliárias.

Parágrafo Único: Os modelos de uniformes serão adaptados às condições de clima e às funções e atividades desempenhadas pelos trabalhadores.

Art. 3º - O empregador dos trabalhadores a que se refere esta Lei será responsável pelo seu cumprimento, sendo a negligência ou transgressão punível com multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de _____ de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

JUSTIFICAÇÃO

Esse projeto tem como objetivo universalizar prática já amplamente adotada pelos condomínios e prédios constituídos por múltiplas unidades imobiliárias: a utilização de uniformes por seus empregados.

A sistemática justifica-se não só pelo aspecto estético, mas, especialmente, como norma básica de segurança, com relação a qual o empregador é diretamente responsável. Com efeito, é comum no Distrito Federal ver-se trabalhadores em atividade sem utilizar vestuário adequado às suas funções.

A proposição, por outro lado, tem o mérito de propiciar a identificação dos trabalhadores de imóveis aos quais a população tem acesso.

Certa da justeza desta proposição e consciente do enorme benefício que trará para trabalhadores e usuários dos imóveis a que se refere, manifesto a certeza de contar com o apoio dos nobres pares para a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de _____ de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

PROJETO DE LEI n° 1701 DE 1996
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar de livros aos deficientes físicos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Domiciliar de livros aos deficientes físicos no Distrito Federal.

Art. 2º O Programa tem por objetivo garantir aos deficientes físicos, impossibilitados de locomoção, o recebimento, em casa, de livros das bibliotecas públicas do Distrito Federal.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Poder Executivo adaptará as bibliotecas públicas.

Art. 4º Os deficientes físicos, para se habilitarem a esta prestação de serviços deverão se cadastrar, anualmente, junto à biblioteca mais próxima de sua residência, apresentando atestado médico, comprobatório de sua deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, considerando dentre outros critérios:

I - solicitação dos serviços via telefone, por via postal, via fax ou pelos seus representantes legais;

II - entrega dos livros por funcionários das bibliotecas ou por via postal;

III - a responsabilidade pela guarda e devolução dos livros serão do beneficiário ou, em caso de incapacidade, de seus representantes legais.

Art. 6º Na hipótese do beneficiário solicitar livros não constantes do acervo da biblioteca a qual se encontra cadastrado, a unidade deverá providenciá-los mediante intercâmbio com outra unidade.

Parágrafo único A inexistência do livro nos acervos das bibliotecas públicas deverá ser comunicada ao beneficiário.

Art. 7º As infrações ao disposto nesta lei e seus regulamentos sujeitarão o beneficiário ou seus representantes legais às penalidades previstas em legislação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

São grandes as dificuldades por que passam os deficientes físicos impossibilitados de locomoção.

Uma delas é o acesso ao lazer e à cultura.

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a estas pessoas uma opção de por meio da leitura se distraírem e se instruírem.

Por intermédio da leitura, provavelmente estas pessoas poderão também melhor contribuir no meio em que vivem.

Pelo exposto tenho a certeza da acolhida dos nobres pares ao projeto de lei em pauta.

Sala das Sessões, em de maio de 1996


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 1703 DE 1996
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Institui o serviço Roda sobre Rodas no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o serviço Roda sobre Rodas no Distrito Federal.

Art. 2º O serviço Roda sobre Rodas destina-se ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências físicas locomotoras.

Art. 3º O serviço Roda sobre Rodas será realizado por veículos do tipo perua ou similar, desde que garanta conforto e segurança ao passageiro deficiente físico locomotor.

Art. 4º O planejamento, controle, fiscalização e a fixação de tarifa do serviço Roda sobre Rodas caberá ao Poder Executivo.

Parágrafo único Os veículos integrantes do serviço a que se refere o caput deste artigo deverão:

a) ser adaptados com rampas de acesso e presilhas para fixação da cadeira de rodas;

b) contar com rádio para comunicação com a central telefônica que transmitirá os pedidos dos usuários.

Art. 5º A operação do serviço Roda sobre Rodas será feita pela iniciativa privada, preferencialmente por cooperativas de táxis mediante licitação pública.

Art. 6º Ao motorista do serviço de que trata esta lei caberá, além das obrigações exigidas para táxi comum, auxiliar o deficiente no embarque e desembarque do veículo.

Art. 7º As despesas oriundas da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, instituindo, se for conveniente, projeto piloto com duração de 1 (um) ano.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva a criação de um serviço público de transporte do tipo rádio táxi, porém com as adaptações necessárias à sua utilização por deficientes físicos que utilizam cadeira de rodas.

Trata-se de uma medida que garante ao deficiente físico locomotor mais possibilidades de se locomover com segurança e conforto.

Com a certeza da acolhida dos nobres pares apresento, pois, a propositura em pauta.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

Projeto de Lei nº 1704 de 1996

Do Sr Deputado MANOEL DE ANDRADE
MANOELZINHO

"Estabelece o pagamento de gratificação especial a médicos, odontólogos e psicólogos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sobre o salário base, por cada paciente atendido acima do número normal de 11 consultas diárias".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º - Fica criada a gratificação especial de produtividade no valor de 0,02% sobre o salário base dos médicos, psicólogos e odontólogos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, valor que será cobrado sobre cada paciente a mais atendido acima do número normal de consultas realizadas diariamente.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Existem muitas reclamações, principalmente de autoridades diversas, quanto a falta de recursos humanos nas unidades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e não há um número suficiente de médicos para suprir a carência ora existente.

Atualmente é grande a defasagem de recursos humanos na Fundação Hospitalar do Distrito Federal devido as aposentadorias, baixos salários e a falta de profissionais no mercado de trabalho.

O pagamento da gratificação estimula a um maior número de consultas e chega a ser um mecanismo melhor que o pagamento de horas extras aos funcionários.

No passado, o interesse dos profissionais em prestar atendimento era bem maior porque havia a gratificação de produtividade que ora propomos por ser uma grande aspiração dos profissionais em questão.

Agora com a informatização e as fichas dos pacientes sendo emitidas por computador será muito difícil a ocorrência de fraude vez que profissionais estarão recebendo, justamente por consultas realizadas que poderão inclusive se constituir em parâmetro para distinguir os melhores e mais dedicados profissionais.

O percentual de 0,02% parece pequeno, mas no caso de 5 consultas/dia ele vai receber 0,1% ao dia, o que dá um ganho adicional em torno de 25% ao final do mês.

Isto considerando, seria oportuno estabelecer um teto máximo para evitar que a gratificação paga fique maior que o salário da categoria.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Lei, que visa sem dúvida corrigir em parte esta distorção salarial da classe médica que se arrasta há longos anos, agravada agora com a proibição pelo GDF, da realização de horas extras, que tantos transtornos tem causado na rede pública de saúde, sobretudo nas emergências, como comprovado em reportagem do Bom Dia DF, da Rede Globo, levado ao ar na manhã deste dia, com denúncias e depoimentos de pacientes que já aguardavam na fila desde as primeiras horas da madrugada, para poder serem atendidas na Emergência, ressalte-se. E o que não dizer do atendimento nos outros setores mais especializados.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.

Manoel de Andrade
 Dep. Manoel de Andrade
 Manoelzinho

PROJETO DE LEI Nº DE
 Do Senhor Deputado FILIPPELLI

1705, de 1996

Dispõe sobre a ocupação da área em frente aos lotes da "Avenida dos Pioneiros" do Setor Sul do Gama com estacionamentos e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica permitida a ocupação da área em frente aos lotes da "Avenida dos Pioneiros" do Setor Sul da Região Administrativa II - Gama com estacionamento para veículos automotores.

Art. 2º. Os lotes referidos no artigo 1º são os dos conjuntos A e F das quadras 2, 3, 4, 5 e 6 e, conjuntos A e G da quadra 1, todas do Setor Sul do Gama.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a formar parcerias para a execução dos estacionamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa adequar a necessidade emergente daquele setor do Gama, no que tange ao acesso ao comércio local.

A Avenida dos Pioneiros está destinada a comércio onde vem oferecendo empregos e renda para a população local.

O acesso ao comércio ali existente tem sido feito de maneira precária e ocupando as ruas internas, trazendo transtorno aos moradores.

Com a permissão legal para serem feitos os estacionamentos, para uso daqueles que procuram os serviços e comércio ali instalados, haverá condições de implementar as atividades ali existentes, visando consolidar os interesses da população.

Sala das Sessões, em maio de 1996.

Filippelli
 Deputado FILIPPELLI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 075, de 1996.
 (Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. LÚCIO BATISTA ARANTES.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Lúcio Batista Arantes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Goiano de Trindade, foi professor, promotor de justiça e juiz de direito no Estado de Goiás.

No ano de 1951 foi transferido para a Comarca de Planaltina, onde permaneceu, como seu titular, até a inauguração de Brasília, quando aquela cidade goiana foi incorporada ao território do Distrito Federal, passando a integrar o Poder Judiciário da nova capital do país.

Sua perseverança e crença de que a capital país seria transferida para o planalto central foram decisivas para que pudesse ser, como foi, o primeiro juiz de Brasília.

Recusou oito promoções para permanecer em Planaltina, onde atuou, como única autoridade judiciária, na solução dos conflitos de interesses ocorridos em decorrência das obras para a edificação de Brasília.

Como integrante do TJDF, a par de ter sido um de seus fundadores, o Dr. Lúcio Batista Arantes foi, sucessivamente, juiz substituto, juiz de direito titular da Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões, tendo sido promovido, em 3/9/68, ao cargo de Desembargador.

Na Corte de Justiça local, ocupou todos os cargos de direção: Corregedor, Vice-Presidente e Presidente, tendo exercido, igualmente, os cargos de Corregedor-Geral Eleitoral e de Presidente do TRE/DF.

Durante sua fecunda atividade como magistrado, por mais de quarenta anos de serviços, Lúcio Batista Arantes legou aos seus pósteros, dentre outras qualidades, a honradez, a dedicação ao trabalho e o amor pela justiça, em todos os seus matizes.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 076, de 1996.
(Do Sr. Deputado Luiz Estevão)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Dr. Carlos Mathias Fernandes de Souza é natural do Estado do Rio de Janeiro, tendo se transferido para esta Capital logo após a sua inauguração.

Em Brasília desenvolveu profícua e fecunda atividade, ligada à cultura, tendo sido professor do ensino médio, advogado, Diretor da Fundação Cultural do D.F., Membro e Presidente do Conselho de Educação do D.F.

Leciona a matéria História do Direito Brasileiro na Universidade de Brasília, da qual foi o chefe do seu Departamento de Direito, havendo exercido, ainda, o cargo de Procurador do Distrito Federal.

Atualmente, exerce o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sediado em Brasília, ocupando vaga destinada à classe dos advogados.

O Dr. Carlos Mathias é um dos responsáveis pela formação acadêmica de milhares de jovens no Distrito Federal.

Submetemos, pois, à apreciação dos nobres pares a presente proposição.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 11996, 053, de 1996.
(Das Srs. Deputados MARCOS ARRUDA e TADEU FILIPPELLI)

Cria a Galeria dos ex-Presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Galeria dos ex-Presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Entende-se por Galeria dos ex-Presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o espaço destinado à fixação de painel contendo as fotografias e assinaturas dos ex-presidentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio de sua estrutura administrativa, regulamentará a presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Resolução tem por objetivo dar reconhecimento público da relevância da função de Presidente desta Casa, que representa a cauze de ressonância das aspirações da sociedade.

A maioria dos órgãos públicos tanto da administração direta quanto indireta dedica um espaço da sede para construção de galerias com o objetivo de homenagear os seus ex-dirigentes. Uma decisão dessa natureza no âmbito da CLDF, virá reconhecer meritadamente o trabalho que os ex-Presidentes aqui desenvolveram.

É importante que na regulamentação da presente Resolução se estabeleça o rito solene quando da fixação das referidas fotos, todas as vezes que tal fato ocorra, ou seja, de dois em dois anos, quando da passagem do cargo ao sucessor.

Sala das sessões, em


MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB


TADEU FILIPPELLI
Deputado Distrital
PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 198, 054, de 1996.
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA e GERALDO MAGELA)

Institui o prêmio ALUNO EM DESTAQUE, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o prêmio ALUNO EM DESTAQUE a ser ofertado, semestralmente, aos 100 melhores alunos da Rede Pública Oficial de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá a Fundação Educacional do Distrito Federal fornecer semestralmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal a relação dos 100 (cem) melhores alunos para a efetivação da premiação.

Art. 3º A premiação ofertada será concretizada através de placa de honra ao mérito acompanhada de certificado de reconhecimento.

Art. 4º A Câmara Legislativa do Distrito Federal fará publicar em jornal de grande circulação no âmbito do Distrito Federal, a relação dos alunos premiados.

Art. 5º Caberá a Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio de sua estrutura administrativa, regulamentar a presente Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal tem demonstrado uma grande preocupação com o desenvolvimento cultural dos estudantes a caminho da plena cidadania, tanto isto é fato que proporciona todas às sextas-feiras a simulação de sessão da Câmara Legislativa, tendo como atores alunos das escolas do Distrito Federal.

A presente proposição visa, de uma forma explícita somar a essa atividade já rotineira, o reconhecimento ao desempenho dos alunos em sala de aula.

Assim sendo, acreditamos que esta iniciativa irá proporcionar uma disputa salutar entre o alunato enriquecendo, desta forma, o aprendizado escolar.

Sala das sessões, em


MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB


GERALDO MAGELA
Deputado Distrital
PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1996.

(Dos Srs. Deputado **MARCOS ARRUDA**, **JOÃO DE DEUS**, **TADEU FILIPPELLI** e **CESAR LACERDA**)

Altera o art. 30 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 30 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal a seguinte redação:

*Art. 30. Será terminativo o parecer:

- I. da comissão de Constituição e Justiça, quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade;
- II da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre a adequação financeira ou orçamentária;
- III das Comissões referidas nas alíneas anteriores e das demais, quanto ao mérito da proposição, segundo as competências relacionadas no art. 29 deste Regimento.

Parágrafo único. Da decisão das comissões referidas neste artigo, haverá recurso ao Plenário, interposto por um sexto da composição da Casa, no prazo de cinco sessões, contando de sua publicação no Diário da Câmara Legislativa, para que o parecer seja submetido ao Plenário*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Resolução dá forma a uma concepção já antiga nesta Casa e aflicta após inúmeras e refletidas discussões, provocadas pela constatação da importância do papel das comissões para a agilização do procedimento legislativo.

Como se sabe, segundo a redação vigente do art. 30 do Regimento Interno, são terminativos apenas o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e o da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no que se refere à constitucionalidade ou juridicidade e sobre a adequação financeira ou orçamentária da matéria, respectivamente. A consequência imediata do parecer terminativo é que só será submetido a Plenário, se contra ele for apresentado recurso interposto por, no mínimo, um oitavo da composição da Casa. É, portanto, um instrumento agilizador do procedimento legislativo.

Ressalte-se, também, que a alteração ora proposta procura corrigir o equívoco cometido na atual prática de distribuição das proposições, pelo fato de que o parecer de mérito não é prerrogativa da Comissão de Assuntos Sociais ou da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Todas as Comissões têm competência referente ao mérito das proposições. As matérias estão enumeradas no art. 29 do Regimento Interno. A Comissão de Constituição e Justiça deve pronunciar-se sobre o mérito, sempre que a matéria se inclua no rol discriminado nas alíneas do art. 29, inciso I. Da mesma forma, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no caso das matérias enumeradas no art. 29, inciso II. A de Assuntos Sociais examinará o mérito da proposição nas matérias relacionadas no art. 29, inciso III. E a de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, se a proposição versar sobre as matérias listadas no art. 29, inciso IV.

Isso posto, imperativo destacar que o parecer de mérito, mais que uma simples consideração sobre o relevo social da matéria, deve examinar os aspectos relativos à necessidade, oportunidade e efeitos positivos ou negativos, resultantes da aplicação do disposto na proposição, abrangendo conhecimentos técnicos fundamentais à análise.

Não é de se estranhar que, frequentemente, proposições, inatacáveis sob o ponto de vista jurídico e orçamentário, apresentem-se francamente desaconselháveis sob o ponto de vista do mérito. No entanto, os argumentos mais comuns a favor da continuidade de sua tramitação fazem referência ao fato de as proposições já terem sido aprovadas nas Comissões anteriores. Subjaz a esse raciocínio a concepção errônea que atribui maior importância à análise legal e econômica da proposição, em detrimento da análise de outros aspectos técnicos de suma relevância.

Finalmente, é preciso ressaltar que o direito de recorrer das decisões das Comissões seja assegurado, garantindo-se a participação democrática e o equilíbrio das forças políticas.

Conscientes, pois, de que esta proposta tem o objetivo precípuo de conferir maior qualidade ao produto da elaboração legislativa desta Casa e maior agilidade à tramitação das proposições, submetemo-la à apreciação dos nobres Pares, na certeza de que vem ao encontro da expectativa de todos nós.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

João de Deus
JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital
PDT

Tadeu Filippelli
TADEU FILIPPELLI
Deputado Distrital
PMDB

Cesar Lacerda
CESAR LACERDA
Deputado Distrital
PTB

MOÇÃO Nº 196 1580/96

Reivindica ao Governo do Distrito Federal, providências para a conclusão imediata da reforma da Escola Classe nº 05 de Brazlândia.

Autor: Dep. EDIMAR PIRENEUS

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 109 do seu Regimento Interno, reivindica providências ao Governo do Distrito Federal, para a conclusão imediata da reforma da Escola Classe nº 05 de Brazlândia.

JUSTIFICATIVA

A reforma da Escola Classe nº 05 de Brazlândia, foi iniciada no dia 12 de fevereiro do corrente ano, com prazo de duração de 60 dias.

Para que fosse possível a realização da reforma, os alunos foram transferidos temporariamente para o CAIC, que fica localizado no outro extremo da cidade, fazendo com que os alunos caminhem uma distância de três a cinco quilômetros, pois parte deles reside na zona rural.

Além do problema da caminhada que enfrenta os alunos para chegar até a escola, são os mesmos penalizados, com o reduzido número de hora/aula, e ainda com a falta de merenda escolar.

Pelo exposto, solicitamos aos ilustres deputados, o apoio e a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões em,

Edimar Pireneus
Deputado Edimar Pireneus

CF Nº '96 - PRES/CLDF

Brasília, abril de 1996

Exmo. Senhor Governador,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, anexo, a Moção nº 196, de autoria do Deputado Edimar

Pireneus, que reivindica ao Governo do Distrito Federal, providências para a conclusão imediata da reforma da Escola Classe nº 05 de Braziliândia.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências e renovo, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Exmo Sr.
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Moção nº 1681, de 1996
(Do Deputado Geraldo Magela)

Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar moção ao Secretário de Educação requerendo providências para divulgação do Hino de Brasília (com letra de Geir Campos, música de Neusa Pinho França Almeida), entre as escolas públicas e privadas do Distrito Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos à Câmara Legislativa aprovar moção requerendo providências para divulgação do Hino de Brasília (com letra de Geir Campos, música de Neusa Pinho França Almeida), entre as escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

Justificação

Pelo decreto nº 51.000, de 19/07/61, o Hino de Brasília, com letra de Geir Campos e música de Neusa Pinho França, e o hino oficial Embora datado de 1961, a peça é pouco conhecida e apenas algumas escolas fazem um trabalho de divulgação do hino.

E até provável que boa parte dos educandários e a absoluta maioria da população brasileira desconheçam o texto e a música do Hino de Brasília, dado nada animador para uma cidade que já completa 36 anos e que deve desenvolver uma política de valorização de sua cultura e de suas tradições.

Saliente-se que é bastante constrangedor perceber que, em solenidades cívicas, por ocasião da execução do hino, poucas pessoas, inclusive raras autoridades, dão conta de entoá-lo, já que não o conhecem.

Como as escolas são os principais agentes de propagação entre crianças e jovens, entendemos que algumas ações da Secretaria de Educação devem ser implantadas para que o Hino de Brasília seja difundido.

Por este motivo, solicitamos aos nobres pares desta Casa aprovar moção ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação requerendo providências para que o Hino de Brasília seja divulgado, através de medidas como distribuição de fitas cassetes e de folhetos entre os educandários, trabalho de motivação dos educadores para este fim, articulação com as rádios locais para propagação do Hino de Brasília.

Sala das Sessões,


Geraldo Magela
Deputado Distrital-PT

Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, professor Antônio Ibanez Ruiz

Pelo decreto nº 51.000, de 19/07/61, o Hino de Brasília, com letra de Geir Campos e música de Neusa Pinho França, e o hino oficial Embora datado de 1961, a peça é pouco conhecida e apenas algumas escolas fazem um trabalho de divulgação do hino.

E até provável que boa parte dos educandários e a absoluta maioria da população brasileira desconheçam o texto e a música da referida obra, dado nada animador para uma cidade que já completa 36 anos e que deve desenvolver uma política de valorização de sua cultura e de suas tradições.

Saliente-se que é bastante constrangedor perceber que, em solenidades cívicas, por ocasião da execução do hino, poucas pessoas, inclusive raras autoridades, dão conta de entoá-lo, já que não o conhecem.

Como as escolas são os principais agentes de propagação entre crianças e jovens, entendemos que algumas ações da Secretaria de Educação devem ser implantadas para que o Hino de Brasília seja difundido.

Por este motivo, a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou moção a Vossa Excelência requerendo que a Secretaria de Educação tome providências para que o Hino de Brasília seja divulgado, através de medidas como distribuição de fitas cassetes e de folhetos entre os educandários, trabalho de motivação dos educadores para este fim, articulação com as rádios locais para propagação do Hino de Brasília.

MOÇÃO Nº 196 1682/96
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA ao PODER EXECUTIVO do Distrito Federal, a instalação de quebra-molas, na QNL 15, conjunto I, da RA-III TAGUATINGA, DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "MOÇÃO", para REIVINDICAR ao Poder Executivo do Distrito Federal a instalação de quebra-molas, na QNL 15, conjunto I, da RA-III TAGUATINGA, DF.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QNL 15 conjunto I, da RA - III, Taguatinga, reclamam da insegurança do trânsito de veículos no interior da Quadra, colocando em risco a própria vida dos habitantes, principalmente, das crianças e das pessoas idosas.

É importante ressaltar que os moradores, organizados em "Mutirão", oferecem para, em parceria com o Governo, possam executar a mão-de-obra da construção de quebra-molas naquela localidade.

Face a relevância social do pleito, a população agradece a solução dessa pendência.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1996

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

Ofício nº /GP

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência a "MOÇÃO nº /96", de autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada pelo Plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Matéria, manifesta reivindicação para que sejam construídos quebra-molas, na QNL 15, conjunto I, da RA-III TAGUATINGA, DF, em "MUTIRÃO" com a comunidade, para atender os pedidos dos moradores que alegam insegurança no trânsito de veículos no interior da Quadra, o que vem colocando em risco a vida dos habitantes, principalmente das crianças e das pessoas idosas.

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prof. CRISTOVAM BUARQUE
DD Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília - DF

MOÇÃO Nº 196 1683/96
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA ao PODER
EXECUTIVO do Distrito Federal, a
Construção de uma quadra poliesportiva
na Entrequadra QNL 13/15, da RA-III
TAGUATINGA, DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "MOÇÃO", para REIVINDICAR ao Poder Executivo do Distrito Federal a Construção de uma quadra poliesportiva na Entrequadra QNL 13/15, da RA-III TAGUATINGA, DF.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das QNL 13/15 da RA - III, Taguatinga, DF, principalmente as crianças e jovens, não possuem locais públicos apropriados para lazer, recreação e práticas desportivas.

A construção de uma quadra poliesportiva naquela localidade vai possibilitar que, muito próximo de seus domicílios, com maior segurança e facilidades de integração social, ocorra o atendimento público de uma melhoria urbana, há muito tempo reclamada pela população.

É importante ressaltar que os moradores, organizados em "Mutirão", oferecem para, em parceria com o Governo, possam executar a mão-de-obra da construção da quadra poliesportiva.

Face a relevância social do pleito, a população agradece a solução dessa pendência.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1996

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

Ofício nº /GP

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência a "MOÇÃO nº 196", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada pelo Plenário desta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Matéria, manifesta reivindicação para que seja construída uma "quadra-poliésportiva" na EQNL 13/15, da RA III - Taguatinga, DF, em "MUTIRÃO" com a comunidade, para atender os pedidos dos moradores daquela localidade, principalmente das crianças e jovens.

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prof. CRISTOVAM BUARQUE
DD Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília - DF

MOÇÃO Nº 1684/1996.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Presta votos de louvor aos Policiais Civis da
19ª Delegacia Policial que realizaram o parto
na gestante Rosenilda da Silva.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, fazer constar nos assentamentos funcionais dos Delegados de Polícia Drs. FRANCISCO DE ASSIS BARREIRO CRISANTO e CÍCERO JAÍRO V. MONTEIRO e do Agente de Polícia MARCOS ANTÔNIO MENDES o presente encômio, em razão do relevante serviço que resultou no parto realizado na Sra. Rosenilda da Silva, no dia 22.06.96.

JUSTIFICAÇÃO

"Nem só de mortes trágicas e violentas vive a polícia na Ceilândia. No último fim de semana, a equipe do Delegado Jairo Monteiro, da 19ª Delegacia Policial, se viu às voltas com um atendimento inusitado: a caminho do Hospital Regional, a gestante Rosenilda da Silva, 31 anos, deu a luz a um bebê dentro do camburão prefixo X-14" (Correio Braziliense, 28 de maio, página Cidade).

O parto realizado pelo Dr. CÍCERO JAÍRO V. MONTEIRO, Delegado de Polícia, e MARCOS ANTÔNIO MENDES, Agente de Polícia, mostra que os policiais civis encontram-se em condições de atender a população a que servem nas mais imprevisíveis situações. Para isso são preparados nos cursos de formação policial profissional da Academia de Polícia Civil. Entre essas situações encontra-se a realização de partos.

Os policiais civis são treinados para prestar socorro de urgência, mas grande parte da população desconhece essa qualificação, que agora veio ao conhecimento público através do nascimento do pequeno Crisanto Marcos Jairo Vieira Silva, o "Crisantinho", como está sendo chamado.

Atitudes como essa enaltecem o trabalho dos policiais civis de Brasília e fazem com que a categoria seja reconhecida como uma das mais eficazes do País. Policiais do quilate dos Delegados CRISANTO e CÍCERO JAÍRO e do Agente MARCOS ANTÔNIO merecem todos os elogios e o reconhecimento da sociedade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1996.

RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, 28 de maio de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, solicitar a Vossa Excelência fazer constar nos assentamentos funcionais dos

servidores Dr. FRANCISCO DE ASSIS BARREIRO CRISANTO e CÍCERO JAIRO V. MONTEIRO, Delegados de Polícia, e MARCOS ANTÔNIO MENDES, Agente de Polícia, pelo parto realizado na Sra. Rosenilda da Silva, no dia 22.08.96.

Atitudes como essa só enaltecem o trabalho realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO Nº 1685, DE 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Reivindica providências ao Poder Executivo no sentido de interferir junto ao Banco de Brasília S/A - BRB - para instalação de um Ponto de Atendimento Bancário (PAB) ou posto 24 horas na Estação Rodoferroviária do Plano Piloto.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa solicito a Vossa Excelência seja reivindicada a interferência do Poder Executivo, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, para que seja criado um Posto de Atendimento Bancário - PAB ou posto 24 horas da Estação Rodoferroviária do Plano Piloto.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que apenas uma das empresas de transporte estabelecidas da Rodoferroviária do Plano Piloto aceita pagamento em cheque, os usuários que se deslocam até aquele setor sem portarem numerário em espécie, são obrigados a retornarem ao seu domicílio bancário para sacar o valor das passagens que desejam adquirir, o que significa ônus maior e desconforto para os mesmos.

A criação de um Posto de Atendimento Bancário ou Posto 24 horas resolveria pelo menos a situação dos correntistas daquele estabelecimento bancário e certamente incentivaria a instalação de outras agências.

Assim apelamos aos nobres pares para aprovação desta moção.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

Brasília, 29 de maio de 1996.

Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem por iniciativa do Deputado Luiz Estevão, reivindicar providências ao Poder Executivo, no sentido de interferir junto ao Banco de Brasília S/A - BRB - para a instalação de um Ponto de Atendimento Bancário ou Posto 24 horas na Rodoferroviária do Plano Piloto.

Assim sendo, solicito o empenho de Vossa Excelência para atender esta justa reivindicação.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
DD. Governador do Distrito Federal
NESTA

~~MOÇÃO Nº 196 1686, de 1996~~
(Do Sr. Deputado WASNY DE ROURE)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de uma agência do Banco Regional de Brasília - BRB no Setor "M" Norte de Taguatinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de uma agência do Banco Regional de Brasília - BRB no Setor "M" Norte de Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

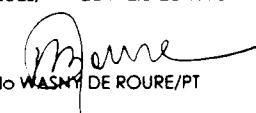
O Setor "M" Norte em Taguatinga não dispõe de uma agência bancária, nem posto de atendimento de nenhuma instituição de crédito para atender à comunidade.

Os comerciantes tem solicitado a nossa ajuda neste sentido, vez que enfrentam dificuldades diárias com o deslocamento para outros setores, onde fazem a sua movimentação bancária.

A comunidade também reclamam a falta de uma agência bancária. São pessoas idosas, aposentadas, que sofrem com o deslocamento para outros setores para receberem a sua aposentadoria e movimentar suas contas bancárias.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, de maio de 1996.


Deputado WASNY DE ROURE/PT

OF Nº 196

Brasília, de maio de 1996

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Wasny de Roure, sugerir a instalação de agência do Banco Regional de Brasília - BRB no Setor "M" Norte de Taguatinga, em função daquela comunidade não contar com nenhum serviço de instituição financeira local.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
PROFESSOR CRISTOVAM BUARQUE
Digníssimo Governador do Distrito Federal
Nesta

MOÇÃO Nº 1637, DE 1996

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PMDB

Reivindica providências do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, no sentido de REDIMENSIONAR A FROTA DOS ÔNIBUS QUE ATENDEM A RA - XIII - Santa Maria-DF, visando o AUMENTO DO NÚMERO DE VEÍCULOS, bem como INTENSIFICAR A FISCALIZAÇÃO quanto ao CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS e ESTADO DE CONSERVAÇÃO dos mesmos.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos providências desta Casa junto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, no sentido de redimensionar a frota dos ônibus que atendem a RA-XIII - Santa Maria - DF, visando o aumento do número de veículos, bem como intensificar a fiscalização quanto ao cumprimento de horários e estado de conservação dos mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

Temos insistentemente solicitado às autoridades constituídas providências para melhorar o atendimento aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Aqui, de modo específico, vimos traduzir o diário sofrimento de milhares de trabalhadores de Santa Maria que, além da escassez de ônibus, ainda enfrentam o sistemático descumprimento de horário e furos de viagens, bem como o péssimo estado de conservação em que a maioria dos veículos se apresenta.

Assim, entendemos pertinente que o DMTU adote as medidas necessárias ao atendimento das reclamações daquela comunidade.

Sala de Sessões, em



Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO Nº 196

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da presente Moção, de iniciativa do Deputado DANIEL MARQUES-PMDB, vem solicitar providências do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, no sentido de redimensionar a frota dos ônibus que atendem a RA-XIII - Santa Maria - DF, visando o aumento do número de veículos, bem como intensificar a fiscalização quanto ao cumprimento dos horários e do péssimo estado de conservação dos mesmos.

Brasília, de de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
PresidenteMOÇÃO Nº 1658 DE 1996.
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Manifesta apoio e solidariedade aos comerciantes e comerciaros do Paranoá, vítimas de atos autoritários praticados pela diretoria da DLFO da Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa manifeste seu apoio e solidariedade aos comerciantes e comerciaros do Paranoá, vítimas de atos autoritários praticados pela diretoria da DLFO da Administração Regional do Paranoá - RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A população da Cidade do Paranoá, através do Abaixo Assinado contendo mais de 500 assinaturas, conforme documento anexo, manifestou sua indignação contra os atos de desrespeito e abuso de autoridade e perseguição contra o segmento comercial daquela cidade, praticados pela Sra. Bruna Maria Peres, diretora do DLFO.

Os atos da mencionada fiscal, alertam os representantes da comunidade, têm espalhado o pânico entre os comerciantes, que inconformados, ameaçam fechar as portas de seus estabelecimentos, gerando inclusive uma grande onda de desemprego.

Para que se dê um basta a estes atos de autoritarismo e impopularidade, demonstrada por uma alta servidora de um Governo que se diz "Democrático e Popular", solicito aos Nobres Pares que aprovelem com urgência a presente Moção.

Sala das Sessões, em maio de 1996.



Deputado FILIPPELLI

REQUERIMENTO Nº 891, DE 1996
(Do Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Requer a tramitação conjunta dos PROJETOS DE LEI Nºs 0635/95 e 1130/96.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 0635/95, que "reserva área para parque de exposições, realização de feiras de amostras e festas populares na Região Administrativa do Gama, e dá outras providências", e Projeto de Lei nº 1130, de 1996, que "dispõe sobre a destinação da área localizada à altura da Quadra 30 do Setor Oeste do Gama a exposições e eventos relacionados com o desenvolvimento de atividades agropecuárias e dá outras providências."

JUSTIFICAÇÃO

As proposições, que ora se requer a tramitação conjunta, tratam de matéria correlata, qual seja a criação de área destinadas a exposições, feiras e eventos na cidade satélite do Gama, Região Administrativa II.

Sala das Comissões, em

[Assinatura]
DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO
Relator

REQUERIMENTO Nº 892/96
(Do Senhor Deputado Luiz Estevão)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 128 e 129 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs. 1400/96 e 1480/96, dos Deputados Renato Rainha e Benício Tavares, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno desta Casa prevê, em seu art. 128, que, estando em curso duas ou mais proposições que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado.

Os Projetos de Lei supramencionados tratam de assunto comum que é determinação de as escolas confeccionarem armários para guarda de material escolar de seus alunos com vistas à diminuição do material escolar a ser transportado nas mochilas.

Entendemos, pois, plenamente justificado o presente Requerimento.

[Assinatura]
Deputado LUIZ ESTEVÃO

REQUERIMENTO 893, de 1996
Autor Dep Lucia Carvalho e outros

Senhor Presidente.

Com fundamento no Art. 67 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa requero a V. Exa. a ser realizada em Sessão Extraordinária do Projeto de Lei nº 1682/96 a ser realizada no dia 29/05/96, imediatamente após a Sessão Ordinária.

Brasília, 29 de maio de 1996

[Assinaturas e rubricas manuscritas]
Câmara PT
Lider
Dep Lucia Carvalho
Lider do Governo
PTB
PDT
PSD

INDICAÇÃO Nº 196 682, de 1996
(Da Deputada Lucia Carvalho)

Sugere ao Poder Executivo a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, próximo às Quadras 07 e 10 do Setor Sul do Gama, no contorno da DF 290.

JUSTIFICAÇÃO

Na localidade de que trata a presente indicação, não existe sequer uma lagoa de oxidação. O esgoto é jogado sem nenhum tratamento direto no Córrego Ponte Alta que por sua vez deságua no Ribeirão Alagado, poluindo toda a água, que é utilizada por pequenos produtores da região.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
Lucia Carvalho
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº 196 ^{683, de 1996}
(Do Deputado Wasny de Roure)

Sugere ao Poder Executivo a construção de um Posto Policial e um Ponto de Táxis em Taguatinga Sul na Vila Dimas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal em conformidade com o disposto no artigo 105 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a construção de um Posto Policial e um Ponto de Táxis em Taguatinga Sul na Vila Dimas.

JUSTIFICAÇÃO

A questão da segurança pública no Distrito Federal, vem se tomando cada vez mais vulnerável. A população enfrenta constantemente com agressões de toda ordem. A construção de um Posto Policial e de um Ponto de Táxis, se faz necessário aos moradores da Vila Dimas.

Pelo acima exposto, conto com o apoio de todos os colegas deputados na aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, de maio de 1996.


Wasny de Roure
Deputado Distrital/PT

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.

- Lamenta os dois depoimentos inconsistentes da Srª Elma Eulália Fonseca à Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes (DTE), a respeito do possível envolvimento do Deputado Manoelzinho com o narcotráfico, e os artifícios por ela usados para não comparecer à CPI das Drogas, a fim de confirmá-los.

- Refere-se à matéria "Testemunha não quer depor", publicada no *Correio Braziliense* de hoje, 29 de maio, que relata a fuga da Srª Elma Fonseca e suas acusações.

- Observa que o Deputado vem sofrendo as conseqüências do processo de calúnia e difamação e que está sendo execrado pelos jornais.

- História os depoimentos, na CPI das Drogas, de três supostos acusadores, cujas declarações foram ora inconsistentes, ora desmentidas pela perícia.

- Parabeniza a CPI por seu trabalho e solicita ao Presidente da Comissão uma reunião hoje, mesmo sem o depoimento da Srª Elma.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Manifesta alegria com a presença dos alunos e dos professores Eleonora, Cláudia, Rose e Hermes do Colégio Rogacionista, do Guará II, nas galerias desta Casa.

- Expressa tristeza, em nome da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, pela morte do bombeiro Luciano Marques Rosendo e registra o apoio do Sr. Governador à subcomissão da CDDHC, constituída para apurar responsabilidades.

- Apresenta a denúncia do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do DF, Cº Rajão, de que o Ten.-Cº José Nilton de Castro cometeu nove estupros.

- Ressalta que vai apurar a veracidade dos fatos.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do Bloco Parlamentar Independente.

- Cumprimenta os estudantes e professores presentes na Casa, para acompanhar a sessão plenária, e menciona projeto, de sua autoria, que introduz nos currículos a disciplina Política e Democracia.

- Apela para que hoje, dia 29, seja esgotada a pauta da Ordem do Dia, porque a população precisa da aprovação dos projetos.

- Tece considerações acerca de alianças políticas, ressaltando que o PSDB não tem prevenção contra qualquer partido.

- Registra o equívoco da Presidente do Partido, Srª Maria de Lourdes, ao citar três nomes à sucessão, Marcos Arruda, Geraldo Campos e o dela próprio, e omitir o de Sigmaringa Seixas.

DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.

- Aborda a questão dos acidentes de trânsito no Distrito Federal.

- Anuncia a apresentação de projeto de lei, de sua autoria, que trata da reabertura das oito passagens soterradas na Asa Norte e da implantação de postos policiais permanentes nas dezesseis passagens ao longo do Eixão.

- Convida os alunos e professores presentes nas galerias a visitarem, no hall anexo ao plenário, a exposição sobre o sistema de trânsito no DF.

- Refere-se à matéria "Morte causada por pega é assassinato", publicada no *Correio Braziliense* de ontem, dia 28.

- Solicita transcrição, nos Anais da Casa, das matérias "Saúde começa hoje campanha contra mortalidade materna", de Anamaria Rossi, e "Mais um acusado de estupro é inocentado", de Cláudia Izique, publicadas no *Correio Braziliense* de ontem, 28 de maio.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Democrático Trabalhista.

- Pondera acerca da questão da moralidade da Câmara Legislativa e ressalta o caráter colegiado da Casa, cujas iniciativas dependem do aval dos Parlamentares.

- Avalia que o corte de horas extras não é sinal de otimização de serviço, mas que, ao contrário, pode prejudicá-lo, e exemplifica com o trabalho dos taquígrafos.

- Refere-se à matéria "Câmara corta horas-extras e combustível", publicada no *Correio Braziliense* de hoje.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO FILIPPELLI (PMDB)

- Adverte que o GDF e esta Casa não têm dado a devida atenção aos condomínios.

- Registra a operação desmonte do Condomínio Itapuã, ocorrida ontem, e o desrespeito aos moradores que não tiveram suas reivindicações ouvidas nem pela Vice-Governadora, nem pelo Sinvsolo, nem pela TERRACAP, apenas por técnicos.

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)

- Alude à realização da Festa do Divino em Planaltina, domingo, dia 26, e a considera parte da cultura do povo.

- Menciona o incentivo de Parlamentares, como o Deputado Luiz Estevão, ao futebol brasileiro.

- Comenta a matéria "Câmara corta horas-extras e combustível", publicada no *Correio Braziliense* de hoje, e ressalva que a decisão de economizar é do colegiado e não de um membro da Mesa.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

- Concorde com o Deputado Edimar Pireneus e retifica a matéria "Câmara corta horas-extras e combustível", afirmando que as decisões da Mesa Diretora são tomadas por consenso de seus representantes, e não pela Presidência.

- Frisa que todos os Deputados devem preocupar-se com as medidas de economia.

- Explica que a Mesa quer controlar questões como horas extras e recesso para que alguns servidores não sejam beneficiados em prejuízo de outros.

- Traz a público denúncia já feita por ele ao Governo: a incapacidade dos órgãos de Segurança do GDF para coibir zona de prostituição em área residencial, especificamente nas Superquadras 314 e 315 Norte.

- Informa que se dirigiu ao Secretário de Segurança e ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal para cobrar-lhes providências.

- Comunica que, na próxima semana, a população dessa área estará sendo mobilizada para comparecer à CLDF e à Secretaria de Segurança e convida o Deputado Cláudio Monteiro a dar sua contribuição para a solução desse problema.

- Conclama os presentes a fazerem uma corrente de energia positiva para que haja sucesso nas eleições em Israel, com a vitória de Shimon Peres, viabilizando a celebração de acordos de paz.

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)

- Mostra que não só a Oposição critica o GDF, mas também Deputados governistas reconhecem-lhe a incompetência.

- Critica a incoerência do GDF, que se manifesta favorável a obras anteriormente por ele condenadas, desaprova outras anteriormente defendidas e justifica veto a projeto de lei com argumentação inconsistente.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

- Apela para o Presidente tomar providências no que diz respeito à prostituição em área residencial da Asa Norte.

- Considera crime a invasão de domicílio de parente sua por elemento do Governo.

- Opõe a falta de viaturas para coibir o crime ao seu uso ostensivo na proteção de autoridades.

- Comunica que entrou com uma ação criminal contra o Governador e outra contra o *Correio Braziliense*.

- Pede a todos que analisem a sua situação e a de sua família, vítimas de denúncias até o momento não comprovadas.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 29, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Estende o ensino noturno a todos os estabelecimentos de ensino do Distrito Federal". **REJEITADO** com 14 votos contrários, 7 votos favoráveis e 3 ausências.

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 399, de 1995, de autoria do Executivo local que "Dispõe sobre a utilização, para fins sociais, dos ônibus desativados, pertencentes à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 1.274, de 1996, de autoria do Executivo local, que "Cria o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal (FUNPC-DF)".

- Parecer favorável da Relatora da CEOF, Deputada Lúcia Carvalho, rejeitando as Emendas nºs 1 e 2 e acatando a Emenda nº 3 da CCJ. **APROVADO por votação simbólica.**

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Antônio José - CAFU, nos termos do Parecer da CEOF. **APROVADO por votação simbólica.**

- Votação do Projeto em 1º turno. **APROVADO** com 22 votos favoráveis. Houve duas ausências.

(4º) **ITEM 9:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 1.309, de 1994, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Autoriza o fechamento, com grades, de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo". **APROVADO** com 23 favoráveis. Houve uma ausência.

(5º) **ITEM 5:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1993, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(6º) **ITEM 6:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 591, de 1995, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega de lotes em assentamento para os convocados por meio do documento 'Recibo de Entrega Precária de Lote' e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(7º) **ITEM 17:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 601, de 1995, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de rótulas ou semáforos, nos pontos de conflito entre fluxos de tráfego no Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(8º) **ITEM 18:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 538, de 1992, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Benício Tavares, que "Institui o núcleo rural Planaltina na RA VI de Planaltina e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(9º) **ITEM 19:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 822, de 1993, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Regula designação de lote para construção de posto de abastecimento, lavagem e lubrificação no Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(10º) **ITEM 20:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 1.275, de 1994, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Carlos Alberto, que "Dispõe sobre a introdução da educação ambiental como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(11º) **ITEM 21:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 39, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Fixa a obrigatoriedade de seleção, demarcação e reserva de áreas com a finalidade que específica". **DISCUTIDO.**

(12º) **ITEM 22:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 347, de 1995, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Agiliza o atendimento às pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho do Distrito Federal e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(13º) **ITEM 23:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 359, de 1995, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Cria a Central de Informações e Atendimento Voluntário do Distrito Federal (CINAV) e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(14º) **ITEM 24:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 457, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de computação nas escolas públicas de 2º grau do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

- (15º) **ITEM 25:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 577, de 1995**, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de frases com chamamentos ecológicos nas embalagens de produtos industrializados no Distrito Federal, bem como de instruções para sua reciclagem e do respectivo produto, incentivando a preservação da natureza e do meio ambiente e dá outras providências". **DISCUTIDO.**
- (16º) **ITEM 26:** Discussão, em 2º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 632, de 1995**, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Dispõe sobre desafetação de área pública de uso comum na Área Especial 1 - Norte - Setor Norte - RA IV, cria lote 1-A e regulariza a ocupação pela Polícia Militar do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**
- (17º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 282, de 1995**, de autoria do Deputado Miquéias Paz, que "Denomina a Praça da QE 20 do Guarã I". **DISCUTIDO.**
- (18º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 259, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Dispõe sobre a padronização dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**
- (19º) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Lei nº 3, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Autoriza o Poder Executivo local a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 24ª Delegacia de Polícia, com sede no Setor P/Sul, Ceilândia (RA IX), e dá outras providências". **DISCUTIDO.**
- (20º) **ITEM 33:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Concede título de Cidadão Benemérito de Brasília, *post-mortem*, a Adolpho Bloch". **DISCUTIDO.**
- (21º) **ITEM 34:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Adelino Cassis". **DISCUTIDO.**
- (22º) **ITEM 35:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao engenheiro agrônomo Joaquim Alfredo da Silva Tavares, *Dr. Tavares*". **DISCUTIDO.**
- (23º) **ITEM 36:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luciano Pereira". **DISCUTIDO.**
- (24º) **ITEM 37:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1996**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que "Homologa os Convênios nºs 66/95, 80/95 e 82/95, celebrados entre o GDF e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)". **DISCUTIDO.**
- (25º) **ITEM 38:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do **Projeto de Resolução nº 10, de 1995**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 58, de 1992, que instituiu o Suplemento Cultural do Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**
- (26º) **ITEM 16:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 260, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Institui o Dia do Protético Dentário no Distrito Federal". **APROVADO** com 23 votos favoráveis. Houve uma ausência.
- (27º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 260, de 1995**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Institui o Dia do Protético Dentário no Distrito Federal". **APROVADA** por votação simbólica.
- (28º) **ITEM 7:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 36, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Amplia a instalação de alertas sonoros nos semáforos dos locais que especifica". **APROVADA** por votação simbólica.
- (29º) **ITEM 8:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.192, de 1993**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dá a denominação de *Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo* ao Pólo de Cinema e Vídeo de Brasília". **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.
- (30º) **ITEM 47:** Votação do **Requerimento nº 879, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier e outros, que "Requer a transformação da sessão plenária do dia 20.6.96 em Comissão Geral, com o objetivo de debater a proliferação do câncer no Distrito Federal e as propostas de controle". **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.
- (31º) **ITEM 10:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.328, de 1994**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dispõe sobre adaptação de sistemas de telecomunicações e de informática para operação por deficientes e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.
- (32º) **ITEM 11:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 1.429, de 1994**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Cria o núcleo rural Sítios Agrovalle e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis e um voto contrário. Houve 8 ausências.
- (33º) **ITEM 12:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 539, de 1995**, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, que "Altera a Lei nº 158, de 29 de julho de 1991, que cria instrumentos de apoio e incentivo à arte e à cultura do DF". **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.
- (34º) **ITEM 13:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 258, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir um centro de ensino especial na cidade-satélite de Santa Maria e dá outras providências". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.
- (35º) **ITEM 14:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 465, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Autoriza o Poder Executivo local a aplicar os recursos que especifica em investimento". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.
- (36º) **ITEM 15:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 467, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Destina áreas livres no Setor Sul da cidade-satélite de Planaltina - Distrito Federal, para o lazer comunitário". **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.
- (37º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 40, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Estende a todas as escolas classes o atendimento da educação pré-escolar". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.
- (38º) **ITEM 31:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Concede título de Cidadão

Honorário de Brasília ao jornalista Alexandre Egges Garcia".
APROVADA por votação simbólica.

(39º) **ITEM 32:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Exmo. Sr. Deputado Federal José Elias Murad". **APROVADA por votação simbólica.**

(40º) **ITEM 39:** Discussão e votação das **Moções nºs:**

1.657, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica providências ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no sentido de estudar a viabilidade de solicitar à Secretaria de Assistência Social a cessão do imóvel localizado entre as quadras 1 e 2, do Setor Residencial Norte - Jardim Roriz - Planaltina-DF, para fins de instalação de unidade de saúde".

1.658, de 1996, de autoria do Marco Lima, que "Solicita ao Poder Executivo local providências para que seja feita a duplicação da iluminação pública da Rua 7, que vai do balão de acesso às Quadras 2 e 4 até a Quadra 16 de Sobradinho".

1.659, de 1996, de autoria do Marco Lima, que "Solicita ao Poder Executivo local providências para que seja feita a implantação de iluminação pública no calçadão da Quadra 2, em frente à BR-020 em Sobradinho, no trecho que vai da entrada da cidade até o Estádio Agostinho Lima".

1.660, de 1996, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção de protesto ao Governo Federal contra a retirada das medidas legais que possibilitariam ao Banco do Brasil instrumentos eficazes para a cobrança das grandes dívidas dos ruralistas".

1.661, de 1996, de autoria da Deputada Maninha, que "Repudia os argumentos usados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio de Melo, por ter absolvido o Sr. Valdir, acusado de estuprar uma menor".

1.662, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Reivindica ao Exmo. Sr. Secretário de Administração a imediata nomeação dos candidatos habilitados no concurso público para o cargo de papiloscopista policial, cujo resultado final é objeto do Edital nº 83-IDR, de 20 de maio de 1996, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 1996".

1.663, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica gestões da direção da Caixa Econômica Federal no sentido de que o termo de concessão de uso firmado com a TERRACAP sirva como prova de regularidade de imóvel localizado em assentamento habitacional promovido pelo GDF, para fins de obtenção de financiamento individual à moradia".

1.664, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Reivindica ao Poder Executivo local, através da Administração Regional do Cruzeiro, providências no sentido de promover a conservação das áreas ajardinadas, poda das árvores e reposição das plantas ornamentais das áreas urbanizadas do Cruzeiro Center".

1.665, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal providências necessárias para que o Centro de Ensino Adventista Milton Afonso passe a contar com o apoio de um integrante do batalhão escolar".

1.666, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Solicita manifestação de protesto contra o Poder Executivo local e a CAESB pelo descaso com que vem tratando a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Riacho Fundo - RA XVII".

1.667, de 1996, de autoria do Deputado Xavier, que "Reivindica a pavimentação asfáltica da pista que acessa os conjuntos 1, 2, 8 e 9 localizados na Quadra 608 da Região Administrativa de Samambaia".

APROVADAS com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências. (Votação em bloco).

(41º) **ITEM 41:** Votação do **Requerimento nº 679, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Requer retirada de tramitação do PL 225/95, que institui a Taxa de Segurança para eventos". **APROVADO por votação simbólica.**

(42º) **ITEM 42:** Votação do **Requerimento nº 601, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Requer seja formulado convite ao ex-secretário de Governo Hélio Doyle para ser ouvido nesta Casa de Leis". **REJEITADO** com 10 votos contrários, 2 votos favoráveis e uma abstenção. Houve 11 ausências.

(43º) **ITEM 48:** Discussão e votação do **Recurso nº 12, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Recorre contra a decisão da Presidência adotada para Questão de Ordem levantada na Sessão Ordinária de 26.9.95, que trata do quorum necessário para aprovação do Requerimento 375/95 de convocação do Administrador Regional de Santa Maria". **REJEITADO** com 11 votos contrários e 2 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

4 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.682, de 1996**, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 36 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

**ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 28 DE MAIO DE 1996**

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 88, de 1996**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 1.690, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e José Edmar.
- **Projeto de Lei nº 1.691, de 1996**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- **Projeto de Lei nº 1.692, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.

- **Projeto de Lei nº 1.693, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Projeto de Lei nº 1.694, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Projeto de Lei nº 1.695, de 1996**, de autoria dos Deputados Marcos Arruda e Maninha.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1996**, de autoria do Deputado Xavier.
- **Moção nº 1.676, de 1996**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Moção nº 1.677, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Moção nº 1.678, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Moção nº 1.679, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Moção nº 1.680, de 1996**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Requerimento nº 887, de 1996**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- **Requerimento nº 888, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- **Requerimento nº 889, de 1996**, de autoria do Deputado Marco Lima e outros.
- **Comunicado s/nº, de 1996**, de autoria do Deputado Marcos Arruda.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 504, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 504, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 724, de 1995**, de autoria do Deputado José Edmar.

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 569, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 569, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

(6º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.608, de 1996**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

(7º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.608, de 1996**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

(8º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 567, de 1992**, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

(9º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.613, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

(10º) **ITEM 10:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(11º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

5 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputado Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 46 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM

Nº 088/96 - GAG

Brasília, . . . de . . . de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995), Crédito Adicional, no valor de R\$ 28.918.950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 28.729.305,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e trezentos e cinco reais), a saber:

a) R\$ 26.902.210,00 (vinte e seis milhões, novecentos e dois mil e duzentos e dez reais), tendo como fonte de financiamento o projeto 1001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgoto do Distrito Federal, cujo programa de trabalho passa a ser responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, a conta de recursos próprios adicionais gerados com as recentes alterações tarifárias. Os recursos orçamentários assum disponibilizados passam a atender as seguintes ações prioritárias:

- Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Meios-Fios em Samambaia - QR 327 311.
- Drenagem, Pav. Asfáltica e Meios-Fios em Samambaia - 1ª Av. Sul - QN 319 327.
- Drenagem e Lançamento em Samambaia - 510/512.
- Rede para lançamento de águas pluviais - Samambaia 1ª Av. Norte.
- Pavimentação Asfáltica e Meios-Fios em Samambaia.
- Drenagem no Riacho Fundo - Quadra 07 e 09.
- Pavimentação no Riacho Fundo - Quadras 07 e 09.
- Drenagem em Ceilândia - Expansão do Setor "O".
- Pavimentação em Blocos intertravados em Ceilândia - Expansão do Setor "O".
- Drenagem no Setor CSG de Taguatinga.
- Drenagem do Centro de Atividades do Lago Norte.
- Encascalhamento na nova Quadra 29, em Brazlândia.
- Drenagem e Pavimentação nas Avenidas Araucárias, Castanheiras e Pau Brasil, em Águas Claras.

- Pavimentação e Viaduto na tesourinha da SQN 213/214 e ligação as quadras SQN 113-114.
- Drenagem Pluvial - Lúcio Costa.
- Execução de piso sintético Ginásio Nilson Nelson.
- Recuperação do Auditorio do Hospital Regional de Sobradinho.
- Cobertura da Feira de São Sebastião.
- Teatro de Sobradinho.
- Bibliotecas de Santa Maria.
- Recuperação de pavimentação e drenagem - Riacho Fundo, Sobradinho, Planaltina e Brazlândia.
- Recuperação de Pavimentação e tapa-buracos (Plano Piloto, Taguatinga e Ceilândia - QNP Norte).
- Complemento da 1ª etapa da Reforma da Estrutura da Rodoviária.

b) R\$ 1 827 095,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil e noventa e cinco reais), a conta do projeto: 1066 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares do Ensino Fundamental, integrante do programa de trabalho da Fundação Educacional do Distrito Federal, para construção, ampliação e reforma de salas de aula, que passam para a competência da Secretaria de Obras, por questões operacionais, mantida a destinação original, a saber:

- Escola Classe 05 - Brazlândia, reforma geral;
- Escola Classe 01 - Planaltina, ampliação de 02 salas de aula, reforma geral;
- Centro e Ensino 05 - SQS 408, Brasília, reforma geral;
- Escola Classe Paraná - Planaltina, reforma geral;
- Centro de Ensino - Área Institucional - São Sebastião, construção com 15 salas de aula;
- Centro de Ensino QN 07 - Riacho Fundo, construção com 15 salas de aula;
- Centro de Ensino QS 519 - Samambaia, construção com 15 salas de aula;
- Centro de Ensino CL 209 - Santa Maria, construção com 15 salas de aula;

II - crédito especial, no valor de R\$ 189 645,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), objetivando a inclusão do grupo de despesa juros e encargos da dívida interna, na Secretaria de Obras, visando cobrir dispêndios com a contabilização das taxas de risco de crédito dos contratos de financiamento

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente e pelo produto de operação de crédito, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964

Tendo em vista a impossibilidade da utilização do permissivo estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995, para o atendimento do crédito suplementar e previa autorização legislativa para abertura de crédito especial, a matéria deverá ser submetida a apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Atenciosamente,

Crystovam Buarque
CRISTOVAM BUARQUE
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **GERALDO MAGELA**
 Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1682 DE DE DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28 918 950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoto mil, novecentos e cinquenta reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento do Distrito Federal (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995), no montante de R\$ 28 918 950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoto mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III dessa Lei

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito a que se refere o artigo anterior serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso III e IV, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme Anexo IVe pelo produto de operações de crédito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICADA		FISCAL	SECURITARIA	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	189.645		189.645	
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	189.645		189.645	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	49.854		49.854	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	49.854		49.854	
	PARTICIPACAO SOCIETARIA	49.854		49.854	
TOTAL		338.208		338.208	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1.000,00	
CREDITO ESPECIAL		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICADA		FISCAL	SECURITARIA	TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	189.645		189.645	
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	189.645		189.645	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	49.854		49.854	
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	49.854		49.854	
	PARTICIPACAO SOCIETARIA	49.854		49.854	
TOTAL		338.208		338.208	

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DO TESOURO			
EXERCÍCIO DE 1996				EXERCÍCIO DE 1996			
ANEXO A - EJ. No.				ANEXO A - EJ. No.			
ESPECIFICADA				ESPECIFICADA			
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030080025.1109.0000	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	49.854	49.854				
INCORPORAR RECURSOS AO CAPITAL DAS EMPRESAS, OBJETIVANDO A MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.							
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	49.854	49.854				
030080025.1109.0001	SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	49.854	49.854				
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	49.854	49.854				
	SAÚDE E SANEAMENTO	139.791	139.791				
	SANEAMENTO	139.791	139.791				
	SANEAMENTO DEBIL.	139.791	139.791				
130760448.1001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	139.791	139.791				
	AMPLIAR A OFERTA DE AGUA POTAVEL E ESGOTO	139.791	139.791				
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	139.791	139.791				
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (II) (ENFERECCO LIMPO)	139.791	139.791				
	JUROS E ENCARGOS DA DIVISÃO INTERNA	139.791	139.791				
00120.002	TOTAL	189.645	189.645				
ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996				ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996			
CANCELAMENTO				CANCELAMENTO			
ANEXO A - EJ. No.				ANEXO A - EJ. No.			
ESPECIFICADA				ESPECIFICADA			
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	1.827.095	1.827.095				
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	1.827.095	1,827.095				
	EDUCACAO E CULTURA	1,827.095	1,827.095				
	ENSINO FUNDAMENTAL	1,827.095	1,827.095				
	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	1,827.095	1,827.095				
080420190.1825.0000	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1,827.095	1,827.095				
	INVESTIMENTOS	1,827.095	1,827.095				
080420190.1825.0001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1,827.095	1,827.095				
	INVESTIMENTOS	1,827.095	1,827.095				
18.201	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1,827.095	1,827.095				
	EDUCACAO E CULTURA	1,827.095	1,827.095				
	ENSINO FUNDAMENTAL	1,827.095	1,827.095				
	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	1,827.095	1,827.095				
080420190.1846.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,827.095	1,827.095				
	INVESTIMENTOS	1,827.095	1,827.095				
080420190.1846.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (I)	1,827.095	1,827.095				
	INVESTIMENTOS	1,827.095	1,827.095				
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	26.792.210	26.792.210				
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	26.792.210	26.792.210				
	SAUDE E SANEAMENTO	26.792.210	26.792.210				
	SANEAMENTO	26.792.210	26.792.210				
00092.004	TOTAL	26.792.210	26.792.210				
ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996				ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996			
CANCELAMENTO				CANCELAMENTO			
ANEXO A - EJ. No.				ANEXO A - EJ. No.			
ESPECIFICADA				ESPECIFICADA			
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
180420190.1846	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,827.095	1,827.095				
180420190.1846.0001	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (I)	1,827.095	1,827.095				
	INVESTIMENTOS	1,827.095	1,827.095				
00092.004	TOTAL	1,827.095	1,827.095				
ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996				ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996			
CANCELAMENTO				CANCELAMENTO			
ANEXO A - EJ. No.				ANEXO A - EJ. No.			
ESPECIFICADA				ESPECIFICADA			
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130760448.1001.0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	26.792.210	26.792.210				
	INVESTIMENTOS	26.792.210	26.792.210				
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (II) (ENFERECCO LIMPO)	9.946.000	9.946.000				
	INVESTIMENTOS	9.946.000	9.946.000				
130760448.1001.0011	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO APARIPUAN	6.993.210	6.993.210				
	INVESTIMENTOS	6.993.210	6.993.210				
130760448.1001.0012	COMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO COMUNITARIO DO SIAU BUNITE III	440.000	440.000				
	INVESTIMENTOS	440.000	440.000				
130760448.1001.0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTOS DO LAGO BUA	3.993.000	3.993.000				
	INVESTIMENTOS	3.993.000	3.993.000				
130760448.1001.0014	IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO EM SAO SEBASTIAO	3.996.000	3.996.000				
	INVESTIMENTOS	3.996.000	3.996.000				
30760448.1001.0016	CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1.540.000	1.540.000				
	INVESTIMENTOS	1.540.000	1.540.000				
00092.004	TOTAL	26.729.305	26.729.305				
ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996				ANEXO IV EXERCÍCIO DE 1996			
CANCELAMENTO				CANCELAMENTO			
ANEXO A - EJ. No.				ANEXO A - EJ. No.			
ESPECIFICADA				ESPECIFICADA			
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS	3.996.000	3.996.000				
22.101	SECRETARIA DE OBRAS	3.996.000	3.996.000				
	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL	26.792.210	26.792.210				
130760448.1001.0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (II) (ENFERECCO LIMPO)	9.946.000	9.946.000				
	INVESTIMENTOS	9.946.000	9.946.000				
00092.004	TOTAL	189.645	189.645				

99 DISTRITO FEDERAL	INVESTIMENTOS	9.946.000	9.946.000
130760448.1001.0011 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO PIPIRIPAU.		6.993.210	6.993.210
99 DISTRITO FEDERAL	INVESTIMENTOS	6.993.210	6.993.210
130760448.1001.0012 COMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO COMUNITARIO DO SUL BUNZIO III		440.000	440.000
04 REGIÃO VI - PLANALTIMA	INVESTIMENTOS	440.000	440.000
130760448.1001.0013 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTOS DO LAGO SUL		3.993.000	3.993.000
14 REGIÃO XVI - LAGO SUL	INVESTIMENTOS	3.993.000	3.993.000
130760448.1001.0014 IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO EM SAO SEBASTIAO		3.990.000	3.990.000
14 REGIÃO XIV - SAO SEBASTIAO	INVESTIMENTOS	3.990.000	3.990.000
130760448.1001.0016 CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.		1.540.000	1.540.000
99 DISTRITO FEDERAL	INVESTIMENTOS	1.540.000	1.540.000
		28.902.210	28.902.210

Desta forma, é imprescindível a implantação de iluminação ao longo dos eixos rodoviários Norte e Sul, uma vez que é comum a permanência de pedestres no seu canteiro central, aguardando a diminuição do fluxo para completar a travessia.

A ausência dessa iluminação dificulta visibilidade dos motoristas com vistas a identificar uma pessoa parada nesses locais.

Assim sendo, acreditamos que a aprovação da presente Lei irá resolver uma situação, de fato existente, e com menores custos para o erário público.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Jose Edmar
JOSE EDMAR
Deputado Distrital
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 1691, de 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

"Estabelece critérios para a concessão de pensão por morte em serviço, decorrente de dolo ou culpa, atribuídos, exclusivamente, aos órgãos ou seus prepostos, dos integrantes das carreiras da Polícia Militar do DF, Corpo de Bombeiros Militar do DF e Polícia Civil do DF".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A pensão por morte em serviço, decorrente de dolo ou de culpa, atribuídos, exclusivamente, aos órgãos ou seus prepostos, devida aos dependentes dos integrantes das carreiras da Polícia Militar do DF, Corpo de Bombeiros Militar do DF e da Polícia Civil do DF será calculada com base na expectativa de ascensão funcional, incidente sobre o soldo ou vencimento básico:

- a) de Coronel, se Oficial;
- b) de Capitão, se Praça;
- c) de agente, classe especial, se ocupante de cargo de nível médio e
- d) de delegado de polícia, classe especial, se delegado de polícia ou ocupante de cargo de nível superior.

Art. 2º Ao valor correspondente ao soldo, na forma do artigo 10., serão acrescidas todas as vantagens a ele inerentes, como se em atividade estivesse o servidor morto.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagem à data de 10. de maio de 1.996.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correção à conta de dotação orçamentária do Distrito Federal, referente à arrecadação própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O presente projeto visa a corrigir a distorção existente quanto ao valor da pensão devida pela morte, em serviço, dos integrantes das carreiras da Polícia Militar do DF, Corpo de Bombeiros Militar do DF e da Polícia Civil do DF, decorrente, exclusivamente, de dolo ou culpa atribuídos ao órgãos ou seus prepostos.

A legislação vigente leva em conta, tão-somente o posto ou graduação do militar sem considerar, entretanto, a expectativa de sua família, caso ele não houvesse falecido, circunstância que não pode ser olvidada, tendo em vista que, não fosse o próprio órgão a que serve o causador de sua morte, seus dependentes poderiam reclamar, em Juízo, o pagamento de pensão alimentícia, a título de indenização, equivalente ao que ele poderia vir a auferir caso alcançasse o ápice de sua carreira.

O art. 1º enumera os cargos a que, caso não tivessem falecido, poderiam os servidores apurar, por isso que é justo que se reconheça aos seus familiares os valores respectivos.

Ressalte-se, por fim, que recentemente, por negligência, ainda pendente de apuração quanto à autoria, diversos militares do Corpo de Bombeiros Militar do DF foram vítimas de lesão corporal, culminando com o falecimento, na data de ontem, do soldado Luciano Marques Rosendo, após vários dias internados na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital das Forças Armadas.

PROJETO DE LEI - OBRAS A SEREM ATENDIDAS PELO REMANEJAMENTO DA CAESB	
Proj	Obra
18.081.0678.1101-0001	Drenagem Pavimentação Asfáltica e Meios-Fios em Samambá - QR 327/311 Drenagem Pav. Asfáltica e Meios-Fios em Samambá - 1ª Avenida Sul - QN 319-327 Drenagem e Lançamento em Samambá - 510/512 Rede para lançamento de águas pluviais - Samambá 1ª Av. Norte Pavimentação Asfáltica e Meios Fios em Samambá Drenagem no Riacho Fundo - Quadras 07 e 08 Pavimentação no Riacho Fundo - Quadras 07 e 08 Drenagem em Ceilândia - Expansão do Setor "O" Pavimentação em Blocos Intertravados em Ceilândia - Expansão do Setor "O" Drenagem no Setor CSG de Taguatinga Drenagem do Centro de Atividades do Lago Norte Encasilhamento na nova Quadra 29 em Brasília Drenagem e Pavimentação nas Avenidas Aracázaras - Castelhanas e Pau Brasil em Águas Claras Pavimentação e viaduto na residência da SQN 213/214 e ligação às quadras SQN113,114 Drenagem pluvial - Lago Costa
10.007.0028.1107-0001	Execução de piso sintético - Genésio Nelson Nelson Recuperação do Auditório do Hospital Regional de Sobradinho Cobertura da Feira de São Sebastião Teatro de Sobradinho Biblioteca de Santa Maria
10.007.0021.2080-0001	Recuperação de pavimentação e drenagem - Riacho Fundo - Sobradinho - Planaltina - Brasília Recuperação de Pavimentação e faixas-buracos (Plano Piloto - Taguatinga e Ceilândia - DNP Norte) Complemento da 1ª Etapa da Reforma da Estrutura de Rodoviária

PROJETO DE LEI - OBRAS A SEREM ATENDIDAS PELO REMANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUC	
Proj	Obra
10.007.0028.1107-0001	Complemento de Construção de Centro de Ensino em Samambá-519 Complemento de Construção de Centro de Ensino em Santa Maria-209 Complemento de Construção de Centro de Ensino em Riacho Fundo Complemento de Construção de Centro de Ensino em São Sebastião Complemento de Reforma de escola - EC Paraná - Vila Buriti Complemento de Reforma de escola - EC 01 (PLANALTIMA) e CE 05 na SOS 408 (BSB) Complemento de Reforma de escola - EC 05 (Brasília)

PROJETO DE LEI Nº 1690, de 1996
(Dos Srs. Deputados **MARCOS ARRUDA** e **JOSE EDMAR**)

Toma obrigatória a iluminação pública no canteiro central dos eixos rodoviários Norte e Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Toma obrigatória a iluminação pública ao longo dos canteiros centrais dos eixos rodoviários Norte e Sul.

Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, serão implantados meios-fios de proteção aos postes de sustentação das luminárias.

Art. 2º O Poder Executivo fará constar da Lei Orçamentária Anual os recursos necessários à implementação do que dispõe a presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

São muitos os acidentes de trânsito ao longo dos eixos rodoviários Norte e Sul. Alarmante se torna quando a maioria desses acidentes são fatais envolvendo preciosas vidas humanas.

A argumentação de que existem as passagens subterrâneas, de muito já não se justifica, uma vez que as poucas existentes situam-se no eixo Sul com o agravante de que sempre estão sujas e sem segurança.

A travessia do eixo Sul através das passagens subterrâneas torna-se uma aventura tão ou maior do que atravessá-lo pela faixa de rodagem, pois os riscos de assaltos ou estupros são iminentes.

Fatos como estes não podem se repetir e uma das formas de se evitar que eles voltem a ocorrer é a penalização da Administração, no intuito de que ela venha a adotar todas as cautelas indispensáveis ao cumprimento de suas missões e tarefas, com o resguardo da vida e da saúde de seus integrantes.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 1592, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Dispensa a exigência de Alvará de Funcionamento para Templos Religiosos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de Alvará de Funcionamento para Templos Religiosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No dia 09 de maio de 1995, através da Mensagem nº 041/95, o Poder Executivo encaminhou para deliberação desta Casa o Projeto de lei nº 344/95 dispondo sobre Alvará de Funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

Na mensagem, o Governador argumenta que, se transformado em lei, a proposta se converterá em eficaz instrumento de geração de empregos, pois as inspeções objetivando a concessão do Alvará de Funcionamento pelos órgãos governamentais serão realizadas com os estabelecimentos em funcionamento, que se inicia com a declaração do proprietário, o qual fica automaticamente responsável pelo cumprimento das normas específicas e procedimentos legais que regem o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

Como se pode ver, o Alvará de Funcionamento será destinado aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, com forma de se controlar o exercício da atividade econômica.

Um Templo Religioso não se enquadra em nenhuma dessas categorias empresariais, muito menos é considerada uma atividade econômica, razão pela qual não vemos justificativa para se exigir esse documento de entidade religiosa.

Ressalta-se que em Belo Horizonte já foi sancionada a Lei nº 6.902, de 07 de julho de 1995, que aboliu a emissão dessa licença aos templos religiosos.

Dessa forma, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

PROJETO DE LEI Nº 1693 DE 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar em períodos de paralisação ou de reposição de aulas na rede pública de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a continuidade do fornecimento de merenda aos alunos da rede pública de ensino, durante os períodos de paralisação de aulas não previstos no calendário escolar.

Art. 2º Nos períodos em que houver reposição de aulas, além da época prevista no calendário escolar original, será assegurado o fornecimento de merenda, cumulativamente ao período referido no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

A merenda-escolar, servida aos alunos da rede pública de ensino, para a maioria dos beneficiários é uma importante alternativa de refeição. O seu fornecimento quando é interrompido, provoca grande injustiça social praticada contra o aluno pobre e faminto.

Esta proposição visa assegurar a continuidade do Programa Alimentar, nos períodos de paralisação ou de reposição de aulas na FEDF, para que não haja prejuízos à saúde dos alunos. Por isso, merece a devida aprovação dos Ilustres Parlamentares Distritais, face a sua alta relevância para as comunidades de menor poder aquisitivo.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1996.


Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

1644, de 1996
PROJETO DE LEI Nº 11996
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Dispõe sobre a criação do Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia (RA - IX).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia.

Art. 2º - O Setor de Micro e Pequenas Empresas destina-se precipuamente à instalação de micro e pequenas empresas existentes no Setor QNQ de Ceilândia e atualmente localizadas em fundos de quintal e áreas residenciais.

Art. 3º - O Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia será implantado em área a ser definida pelo Poder Executivo e consoante as diretrizes estabelecidas no Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF.

Parágrafo único - A área destinada à instalação do Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia constará do Plano Diretor Local.

Art. 4º - A implantação do Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia será precedido de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento.

Art. 5º - Somente poderão candidatar-se ao recebimento de lotes no Setor os micro e pequenos empresários estabelecidos no Setor QNQ que atendam às seguintes exigências:

I - comprovarem que estão instalados na região há pelo menos um ano contado da data de publicação desta Lei;

II - não terem sido contemplados com lote comercial ou industrial em qualquer empreendimento com esta finalidade no Distrito Federal;

III - não serem proprietários ou promitentes compradores de imóvel comercial ou industrial no Distrito Federal.

Art. 6º - Terão prioridade na obtenção dos lotes, pela ordem:

I - os candidatos que possuírem mais tempo de desenvolvimento de atividades comerciais ou industriais naquela área;

II - os candidatos que tiverem mais dependentes.

Art. 7º - Desde que tenham sido atendidos todos os candidatos que preencham os requisitos do art. 5º, os lotes restantes deverão ser distribuídos entre candidatos existentes em áreas próximas do Setor QNQ.

Art. 8º - Para supervisão e gerenciamento do processo de instalação do Setor de Micro e Pequenas Empresas, será constituída uma comissão, composta paritariamente por representantes das seguintes instituições:

I - Administração Regional de Ceilândia;

II - Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

III - Secretaria de Obras;

IV - Associação Comercial de Ceilândia.

Art. 9º - O Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia deverá ser parcelado em lotes de, no mínimo, duzentos metros quadrados e de quatrocentos metros quadrados, no máximo, ficando estabelecido o limite de trezentos lotes para o Setor.

Art. 10 - A implantação do Setor de Micro e Pequenas empresas do Setor QNQ é considerado de relevante interesse público.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

No Setor QNQ de Ceilândia, centenas de pequenos e microempresários exercem suas atividades precariamente, pois estão estabelecidos em fundos de quintal e em áreas residenciais. Tal fato, além de prejudicar o desenvolvimento daquele Setor, interfere na qualidade de vida dos moradores, que convivem com oficinas mecânicas, serralherias etc, as quais, em alguns casos e em face da atividade exercida, perturbam o sossego alheio.

Com a apresentação deste Projeto, objetivamos priorizar o atendimento desses pequenos e microempresários, que com o seu empreendimento criam empregos e geram impostos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de Ceilândia e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1996.

Renato Rainha
RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº

11996. 1695, de 1996

(Dos Srs. Deputados MARCOS ARRUDA e MARIA JOSÉ (MANINHA))

Destina 30% das áreas dos jardins públicos, das Regiões Administrativas que especifica, para o plantio de ervas medicinais, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinado 30% (trinta por cento) das áreas dos jardins públicos implantados nas Ras IV - Braziliândia, VI - Planaltina, VII - Paranoá, IX - Ceilândia, XII - Samambela, XIII - Santa Maria, XIV - São Sebastião, XV - Recanto das Emas, XVII - Riacho Fundo e XIX - Candangolândia, para o plantio de ervas medicinais.

Parágrafo Único. Caberá ao Governo do Distrito Federal o plantio das ervas que dispõe o caput deste artigo.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal, por meio de órgão competente, selecionará a quantidade e as espécies de ervas medicinais a serem plantadas e cultivadas nas áreas de que trata o art. 1º do presente projeto de Lei.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal elaborará cartilha contendo a identificação e a qualidade terapêutica das ervas medicinais, para divulgação junto a população.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar da Lei Orçamentária Anual os recursos necessários à implementação do que dispõe a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É fato que uma boa iniciativa governamental foi a implantação dos canteiros floridos na maioria das cidades do Distrito Federal. Todavia, também é fato que o objetivo desses jardins é o embelezamento das cidades, o que por si só, justifica tal iniciativa.

Entretanto, se pudermos aliar o aspecto estético do embelezamento a outros fatores que beneficiem a comunidade, teremos o agradável unido ao útil. Desta forma, acreditamos que o plantio de ervas medicinais juntamente com as flores, além de justificar plenamente os dispêndios financeiros na execução desse trabalho, teremos a minimização da demanda hospitalar.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Maria José (Maninha)
MARIA JOSÉ (MANINHA)
Deputada Distrital
PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 074, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor DORIEL WLANDIMIR DE OLIVEIRA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor DORIEL WLANDIMIR DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear o Pastor DORIEL WLANDIMIR DE OLIVEIRA.

O homenageado tem 57 anos de idade e sem sombra de dúvidas é uma das personalidades mais ilustres dentro do segmento evangélico do Distrito Federal.

O Pastor Doriel de Oliveira dedicou boa parte de sua vida à causa evangélica, tendo contribuído com inegável valor para o crescimento da igreja evangélica no âmbito de todo o Distrito Federal.

O Pastor Doriel de Oliveira é Bacharel em Teologia pela Faculdade Teológica Monte Carvão e Doutorado em Teologia pela Jacksonville Theological Seminary.

Em 1986 foi diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral do DF como suplente de deputado federal.

É membro da Ordem Internacional dos Jornalistas; Sócio Benfeitor da Associação Promotora de Evangelismo; Diretor Presidente e Fundador da Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus - Casa da Bênção.

É Presidente do Supremo Concílio que gerencia a nível nacional 1800 igrejas, quatro centros de recuperação em Ribeirão Preto, sendo que em Brasília compreende 87 igrejas com 10.527 membros e 1350 obreiros.

É Presidente Diretor da revista "Mensagem"; Presidente Diretor do jornal "A voz do avivamento de Jesus"; Membro da Ordem de Ministro do Brasil; Vice-Presidente e Membro do Conselho de Pastores Nacional e Membro do Conselho de Pastores do DF.

É autor de cinco livros e diretor do programa radiofônico "As Verdades Bíblicas".

Em seu vasto currículo constam dez condecorações, entre elas a Medalha dos 3000 anos de Israel, Cidadão Honorário do Rio de Janeiro, e medalha e diploma da Ordem Internacional das Ciências, das Artes, das Letras, e das Culturas.

Já realizou 06 palestras nos EUA, 01 na África, 01 na Argentina, 01 na Ásia e 01 no Chile.

O currículo do Pastor Doriel de Oliveira por si só já justifica a presente homenagem, no entanto gostaríamos de finalizar esta justificativa transcrevendo versos de ROHDEN:

"Não te esqueças, amigo ignoto, de que todo homem, mesmo o mais positivo e dinâmico, é essencialmente fraco, indigente, necessitado de socorro.

Todo homem tem as suas horas de solidão interior, horas de trevas e desânimo, horas de desorientação e negro pessimismo.

É preciso que saibas adivinhar, nos olhos e na alma do próximo, essas horas noturnas...

Deves saber quando convém visitá-lo - e quando convém deixá-lo a sós...

Quando falar com ele - e quando calar com ele...

Quando o animar - e quando o tolerar, porque até os santos devem ser tolerados...

É preciso que saibas ver a seu tempo - e não ver a seu tempo...

É preciso que saibas silenciar em face de suas derrotas íntimas - e fechar os olhos ante as suas fraquezas...

Quem espera de seu irmão perfeição absoluta cairá de decepção em decepção - e está sempre disposto a lhe tirar do olho o argueiro.

Há na vida de todo mortal momentos trágicos em que se apagam todos os faróis da praia, em que se eclipsam todas as estrelas do firmamento, em que vacilam todas as colunas sob a veemência do terremoto...

Há na vida humana transe de suprema angústia em que todo o pobre mártir do próprio ego tem de disfarçar com a serenidade dum sorriso convencional o candente vulcão da sua tragédia interior...

Nem sempre a sociedade permite ao homem ser o que ele é...

Feliz de quem encontra uma alma compreensiva no meio da incompreensão!

Feliz de quem sabe ignorar, na discreta reticência dum grande amor, aquilo que desune os homens e acende nas almas inferno de infelicidade!

Muitos são os homens que enxergam com admirável precisão - poucos os que sabem ser cegos quando convém...". Dentre esses muitos e poucos homens, com certeza está Doriel de Oliveira.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1996


Deputado Xavier

MOÇÃO Nº 196 1676, de 1996
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA ao PODER EXECUTIVO do Distrito Federal, a Conclusão das Obras de recapeamento asfáltico para todas as Quadras Internas da expansão do Setor QNM da Região Administrativa TAGUATINGA, RA III.

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "MOÇÃO", REIVINDICAR ao Poder Executivo do Distrito Federal a conclusão das obras de recapeamento asfáltico em todas as Quadras Internas da Expansão do Setor QNM, na Região Administrativa TAGUATINGA, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A população residente nas Quadras Internas da Expansão do Setor QNM de Taguatinga, vem sofrendo constantes transtornos pela falta de asfaltamento das vias públicas. No período de chuvas as ruas ficam intransitáveis, esburacadas e

lameentas, provocando inclusive, desmoronamentos com danos materiais e risco às pessoas, principalmente, as crianças. No período de estiagem a população sofre com a poeira que agride as pessoas e provoca doenças.

Por tratar-se de medida de grande alcance sócio, que propiciará melhor qualidade de vida à população, apelo aos Ilustres Deputados Distritais para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1996

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

Ofício nº /GP

Brasília.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminho a "MOÇÃO Nº /96", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, reivindica a conclusão das obras de recapeamento asfáltico para todas as Quadras Internas da expansão do Setor QNM, na Região Administrativa TAGUATINGA, RA III.

Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prof. CRISTOVAM BUARQUE
DD Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília - DF

MOÇÃO Nº 1677 /1996.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal providências urgentes no sentido de determinar o aumento de policiamento ostensivo no Setor P/Norte de Ceilândia, Região Administrativa IX.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, no sentido de determinar o aumento de policiamento ostensivo no Setor P/Norte de Ceilândia, Região Administrativa IX.

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido inúmeras reclamações de moradores do Setor P/Norte, queixando-se da falta diuturna de policiamento ostensivo naquele Setor, o que tem propiciado a constante ocorrência de crimes, principalmente furtos em residências e roubos (assaltos a

mão armada), muitos dos quais, conforme informaram, não são registrados na Delegacia local, por exclusivo desinteresse das vítimas.

A presença ostensiva da polícia irá proporcionar a diminuição desses crimes, trazendo àquela população a segurança pública necessária, que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres pares na aprovação desta Moção, por ser de relevante interesse para os moradores do Setor P/Norte de Ceilândia/DF.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1996.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, 26 de maio de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência no sentido de aumentar o policiamento preventivo no Setor P/Norte de Ceilândia, Região Administrativa IX.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO N° 1678/1996.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal providências urgentes no sentido de determinar a execução das obras de recuperação do asfalto da via principal da QNP 17, Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de determinar a execução das obras de recuperação do asfalto da via principal da QNP 17, em Ceilândia, Região Administrativa IX.

JUSTIFICAÇÃO

O asfalto da via principal da QNP - 17 do Setor P/Norte de Ceilândia está totalmente destruído pela ação das chuvas, o que ocasionou o surgimento de inúmeros buracos, o que tem dificultado o trânsito de pedestres e de veículos naquela via.

A situação da via principal da QNP 17 coloca em perigo iminente a saúde dos moradores, pois além do risco constante de acidentes, armazena-se nos buracos da via água das chuvas e detritos de esgoto, propiciando, além do mal cheiro, o surgimento de ratos, aranhas, escorpiões, mosquitos, pemilongos e outros aracnídeos e insetos prejudiciais à saúde humana.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres pares na aprovação desta Moção, por ser de relevante interesse para os moradores da QNP 17 de Ceilândia/DF.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1996.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, 26 de maio de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência no sentido de determinar a execução das obras de recuperação do asfalto da Via Principal da QNP - 17 do Setor P/Norte de Ceilândia, Região Administrativa IX.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO N° 1679/1996.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal a construção de um Posto Policial na QR-307/309 de Samambaia.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, providências no sentido de instalar um Posto Policial na QR - 307/309 de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Samambaia, em especial das Quadras Residenciais 307/309, clamam pela instalação de um Posto Policial, o que lhes propiciará melhor segurança pública, pois, atualmente, sentem-se desprotegidos, tendo em vista os altos índices de criminalidade verificados naquela cidade, em especial nas QR 307/309.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1996.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, 23 de maio de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
vem, por iniciativa do Deputado **RENATO RAINHA**, reivindicar a
construção de um Posto Policial na QR - 307/309 de Samambaia.

Contando com o espírito público e o comprovado
engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta,
aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de
estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

REQUERIMENTO N.º 387, de 1996

(Da Sra. Deputada Lúcia Carvalho)

Solicita a tramitação conjunta para os Projetos
de Lei n.ºs 419/95 e 527/95

Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, a
tramitação conjunta dos Projetos de Lei n.ºs 419/95 e 527/95, por tratarem de matéria correlata,
qual seja a prestação de assistência alimentar às famílias carentes.

Sala das Comissões, em


DEPUTADA LÚCIA CARVALHO

REQUERIMENTO N.º 388, DE 1996
(Autor: Deputado Distrital MARCOS ARRUDA)

REQUER o apensamento do Projeto de Lei n.º
801/95 ao PL 724/95, para tramitação conjunta.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no art. 107 e seu Inciso V, art. 128 e Art. 129, do
Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a Vossa Excelência o apensamento
do PL n.º 801/95 que "Estabelece normas gerais para o assentamento rural em
terras públicas do Distrito Federal e cria o Conselho da Terra e de Política
Agrícola", de autoria do Ilustre Deputado Antônio José - Cafu, do PT, ao PL de
n.º 724/95 que "Declara as áreas rurais do Distrito Federal como prioritárias
para fins de reforma agrária, por interesse social e, dá outras providências", de

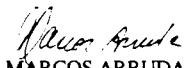
autoria do Deputado José Edmar, para tramitação conjunta, por tratarem de
matérias de mesma espécie e considerando, também, que o PL 724/95 tem
precedência de tramitação, conforme o disposto no Art. 129 do Regimento
Interno desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

As disposições regimentais determinam que terá precedência a
proposição mais antiga sobre as mais recentes, devendo tais normas serem
cumpridas para a tramitação em conjunto.

Tendo em vista que o PL 724/95, de autoria do Deputado Distrital
JOSÉ EDMAR, tem resguardada, amplamente, a sua precedência na
tramitação, aguardo as necessárias providências para que se cumpra a
legalidade do processo legislativo.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1996.


Deputado Distrital MARCOS ARRUDA

REQUERIMENTO N.º 196 389, de 1996
(Do Deputado Marco Lima e outros)

**Requer a realização de Sessão Solene
no dia 25 de agosto de 1996 - DIA DO
SOLDADO, para homenagear os
Policiais e Bombeiros Militares
Pioneiros de Brasília.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fundamento no art. 91 do Regimento Interno desta
casa, requeremos a realização de Sessão Solene no dia 25 de agosto do
corrente ano, com o fim de homenagearmos os Policiais e Bombeiros Militares
Pioneiros de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 15 de fevereiro de 1966, foi criado o primeiro
Quartel da Polícia Militar, aqui no Distrito Federal. Um ano depois,
precisamente em 31 de junho de 1967, era a vez do Corpo de Bombeiros
instalar um Quartel contra incêndios.

O pioneirismo na PM veio com a instalação do 1º Batalhão
de Polícia Militar, que na época foi batizado de "Forte Apache". Os integrantes
daquela unidade operacional da PM, tinham vindo do Estado da Guanabara.

Os Bombeiros um ano depois, que também vieram do
Estado da Guanabara, instalaram no dia 31 de junho de 1967, o Quartel da Asa
Sul, que logo passou a ser chamado de Quartel Central Provisório, depois
Quartel Sede do 1º Grupamento de Incêndio e por último, Centro de Formação
e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, como é conhecido hoje.

Brasília precisa reconhecer o trabalho desses trabalhadores
fardados, que no início da cidade, fizeram o melhor que puderam para a
manutenção da ordem e da tranquilidade pública. É hora de homenagearmos
com uma Sessão Solene no dia 25 de agosto deste ano, o trabalho desses
"Heróis" e consagrar esta data, como o "DIA DO TRABALHADOR EM
SEGURANÇA PÚBLICA". Tal reconhecimento, se traduz no resgate da
história dos homens que ajudaram a construir Brasília.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1996.

MARCO LIMA
Deputado Distrital - PT/DF

2 *[Handwritten signature]*
3 *[Handwritten signature]*
4 *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
5 *[Handwritten signature]*
6 *[Handwritten signature]*
7 *[Handwritten signature]*
8 *[Handwritten signature]*
9 *[Handwritten signature]*
10 *[Handwritten signature]*
11 *[Handwritten signature]*
12 *[Handwritten signature]*
13 *[Handwritten signature]*
14 *[Handwritten signature]*
15 *[Handwritten signature]*

(Do Bloco Parlamentar Independente)

Indica o Deputado Xavier para compor a Comissão de Ética

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do Regimento Interno, estamos indicando o Deputado Xavier para compor a Comissão de Ética recentemente criada por esta Casa

JUSTIFICATIVA

Cumprir disposições regimentais

Sala das Sessões, 23 de maio de 1996

[Handwritten signature]
Deputado Marcos Arruda
Líder

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 504, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre a realização de exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 504, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre a realização de exames de DNA para

instruir processos de reconhecimento de paternidade". **APROVADA** por votação simbólica.

(3º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 724, de 1995, de autoria do Deputado José Edmar, que "Declara as áreas rurais do Distrito Federal como prioritárias para fins de reforma agrária, por interesse social, e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

(4º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 569, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Autoriza a construção de cobertura em lotes residenciais em todas as cidades-satélites onde for autorizado o fechamento com grades de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(5º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 569, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Autoriza a construção de cobertura em lotes residenciais em todas as cidades-satélites onde for autorizado o fechamento com grades de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais e dá outras providências". **APROVADA** por votação simbólica.

(6º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.608, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Altera a Lei nº 816, de 22 de dezembro de 1994, e dá outras providências". **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

(7º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 1.608, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Altera a Lei nº 816, de 22 de dezembro de 1994, e dá outras providências". **APROVADA** por votação simbólica.

(8º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 567, de 1992, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas portarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Cláudio Monteiro, sobre a Emenda Modificativa nº 1, da CEOF. **APROVADO** por votação simbólica.

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Antônio José - CAFU, sobre as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação simbólica.

- Votação do projeto, em 1º turno. **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

(9º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.613, de 1996, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Dispõe sobre alteração de uso de Lotes 1, 2, 3 e 4 do Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Brasília - RA I e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Cláudio Monteiro. **APROVADO** por votação simbólica.

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Filippelli, acatando a Emenda nº 1, do Deputado Luiz Estevão. **APROVADO** por votação simbólica.

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy, acatando a emenda apresentada. **APROVADO** por votação simbólica.

- Votação do projeto, em 1º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(10º) **ITEM 10:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.681, de 1996, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a suplementar ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal dotação orçamentária no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais)".

- Parecer favorável da Relatora da CCJ, Deputada Maninha. **APROVADO** por votação simbólica.

(11º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso, que "Dá nova redação ao art. 336, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Obs.: Apresentada emenda de Plenário, de 2º turno, pelo Deputado Benício Tavares.

- **Concedido prazo à Relatora da CCJ, Deputada Maninha, para proferir parecer.**

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Registra a presença do Presidente da Federação das Indústrias de Brasília (FIBRA), Lourival Dantas, e de dirigentes da entidade.

- Externa sua satisfação pela perspectiva de estarem juntos, amanhã, 29 de maio, na sede da FIBRA, em solenidade de entrega de título de Cidadão Honorário de Brasília a Antônio Fábio Ribeiro.

5 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.682, de 1996**, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 206, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

Obs: Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 1.278, de 1996**, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 567, de 1992**, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

ITEM 6: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.573, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 7: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.613, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

ITEM 8: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 8 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE MAIO DE 1996

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 567, de 1992**, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 567, de 1992**, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

(3º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.613, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.613, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho.

(5º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

4 - ENCERRAMENTO

II - DETALHAMENTO

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputados Manoelzinho e César Lacerda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 11 horas e 9 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 567, de 1992**, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas portarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 567, de 1992**, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Dispõe sobre medidas de segurança a serem implantadas nas portarias de edifícios de residências multifamiliares no Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica.**

(3º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.613, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Dispõe sobre alteração de uso de Lotes 1, 2, 3 e 4 do Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Brasília - RA I, e dá outras providências". **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.613, de 1996**, de autoria do Deputado Zé Ramalho, que "Dispõe sobre alteração de uso de Lotes 1, 2, 3 e 4 do Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Brasília - RA I, e dá outras providências". **APROVADA por votação simbólica.**

(5º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a suplementar ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal dotação orçamentária no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais)".
- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Daniel Marques, com apresentação de emendas. **APROVADO por votação simbólica.**

- Parecer favorável da Relatora da CCJ, Deputada Maninha, sobre as emendas apresentadas pela CEOF. **APROVADO por votação simbólica.**

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Miquéias Paz, sobre as emendas apresentadas pela CEOF. **APROVADO por votação simbólica.**

- Votação do projeto, em 1º turno. **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Registra a presença dos alunos e professores e da diretora Maria Nazaré Brandão, do Centro Educacional Brandão, de São Paulo, em visita à CLDF.

- Esclarece que a Câmara Legislativa do Distrito Federal cumpre o papel de Poder Legislativo municipal e estadual, pela situação específica de Brasília de acumular funções legislativas.

4 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, para votação do restante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 21 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

**ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 28 DE MAIO DE 1996**

I - SUMÁRIO**1 - ABERTURA****2 - ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso.

(5º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local.

3 - ENCERRAMENTO**II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputados Manoelzinho e Marco Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 12 horas e 21 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Maninha (PT), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a suplementar ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal dotação orçamentária no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais)". **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.681, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a suplementar ao Orçamento de Investimento do Distrito Federal dotação orçamentária no valor de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais)". **APROVADA por votação simbólica.**

(3º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso, que "Dá nova redação ao art. 336, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal".
Obs.:Retirada a emenda de Plenário apresentada pelo Deputado Benício Tavares.
APROVADA com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

(4º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 1994**, de autoria dos Deputados Wasny de Roure e Pedro Celso, que "Dá nova redação ao art. 336, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal". **APROVADA por votação simbólica.**

(5º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Aprova o projeto de parcelamento urbano da expansão do Setor de Habitações Coletivas do Sudoeste - SHCSW, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, e dá outras providências.

- Parecer da Relatora da CCJ, Deputada Maninha, favorável à emenda do Deputado Luiz Estevão. **APROVADO por votação simbólica.**

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, acatando a emenda. **APROVADO por votação simbólica.**

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Miquéias Paz, acatando a emenda. **APROVADO por votação simbólica.**

- Votação do projeto, em 1º turno. **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

3 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.573, de 1996**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.682, de 1996**, de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 206, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

Obs: Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 1.278, de 1996**, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 48 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA**

**ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 28 DE MAIO DE 1996**

I - SUMÁRIO**1 - ABERTURA****2 - ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local.

3 - ENCERRAMENTO**II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputado Geraldo Magela.

SECRETARIA: Deputados Daniel Marques e Marco Lima

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 12 horas e 48 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Aprova o projeto de parcelamento urbano da expansão do Setor de Habitações Coletivas do Sudoeste - SHCSW, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, e dá outras providências. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão e votação da **redação final do Projeto de Lei nº 1.200, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Aprova o projeto de parcelamento urbano da expansão do Setor de Habitações Coletivas do Sudoeste - SHCSW, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, e dá outras providências. **APROVADA por votação simbólica.**

3 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 30 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65. do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 027/96**, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES e OUTROS, que dá nova redação ao art. 57 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 020/96**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 052/96**, de autoria da Sra. Deputada LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade para o exercício de funções de confiança e o provimento de cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 072/96**, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 073/96**, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, post mortem, ao soldado Luciano Marques Rosendo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 074/96**, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor DORIEL WLÂNDIMIR DE OLIVEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1661/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que institui o pagamento de meio ingresso em shows, cinemas e demais eventos culturais aos portadores de deficiências físicas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1662/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar convênio com o Governo Federal com vistas a viabilizar a abertura dos prédios públicos federais aos domingos e feriados para a visitação pública e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1663/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que cria o Programa Turístico Popular do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1664/96**, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a destinação de uso dos lotes residenciais ao longo da via LJ 1 do Setor QNJ da Região Administrativa de Taguatinga (RA-III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1665/96**, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que dá a denominação de PRAÇA JULIA KUBITSCHKEK ao espaço destinado a praça pública na QRO-A, em Candangolândia (RA-XIX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1666/96**, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre o uso e ocupação dos lotes voltados para a Avenida Independência em Planaltina RA VI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1667/96**, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre prazo para revisão do zoneamento de Áreas de Proteção Ambiental no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1668/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a implantação de faixas de travessia para pedestres ao longo dos eixos rodoviários Norte e Sul, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1669/96**, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que isenta de pagamento da taxa específica as entidades religiosas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1670/96**, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a obrigatoriedade das repartições públicas e estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes e similares de fornecerem água potável gratuitamente a seus clientes e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1671/96**, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a criação do espaço cultural - Morro da Capelinha - na fazenda Mestre D'Armas, destinado a encenação da Via Sacra ao Vivo, de Planaltina-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 1672/96**, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a destinação de área pública para instalação de templo religioso no Setor de Mansões "Park Way", - RA-VIII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1673/96, de autoria do Sr. Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a fixação das entidades filantrópicas e assistenciais, instaladas na área específica norte, da Cidade-Satélite de Planaltina-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1674/96, de autoria da Sra. Deputada LÚCIA CARVALHO, que anistia do pagamento da dívida referente à "Taxa de Permanência" os usuários do Camping de Brasília, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1994 a 31 de maio de 1996.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1675/96, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, que torna obrigatória a instalação de caixa de correio em todos os imóveis do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1676/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a criação de quadras residenciais, nas áreas de uso do SRI-I e SRI-II, da Região Administrativa do Cruzeiro (RA-XI), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1677/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que dispõe sobre o funcionamento de micro e pequena empresa em área residencial do Distrito Federal na forma que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1678/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que desmembra e altera o uso do lote 09 da Área Especial localizada na QSE 22 da Região Administrativa de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1679/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que isenta as entidades religiosas de pagamento de taxa de utilização de próprios, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1680/96, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre normas de construção para habitações coletivas nas áreas que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1683/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que assegura ao idoso livre acesso aos cinemas do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1684/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que altera o inciso II do art. 22 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, que "dispõe sobre a extinção do Caixa Único, sobre a criação de novos mecanismos de gerenciamento do sistema de transporte público do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1685/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os titulares de cargos efetivos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1686/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a alteração do Gabarito do Mercado nº 1, do Setor Oeste, da cidade-satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1687/96, de autoria do Sr. Deputado CLAUDIO MONTEIRO, que desafeta área pública em Planaltina (RA-VI) para ampliação da Igreja Batista em Planaltina".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1688/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que isenta as feiras livres e permanentes do pagamento de taxas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1689/96, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer teto para a cobrança de multa pelo pagamento, em atraso, das tarifas dos serviços públicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1690/96, de autoria dos Srs. Deputados MARCOS ARRUDA e JOSE EDMAR, que torna obrigatória a iluminação pública no canteiro central dos eixos rodoviários Norte e Sul, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1691/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que estabelece critérios para a concessão de pensão por morte em serviço, decorrente de dolo ou culpa, atribuídos, exclusivamente, aos órgãos ou seus prepostos, dos integrantes das carreiras da Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1692/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que dispensa a exigência de Alvará de Funcionamento para Templos Religiosos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1693/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o funcionamento de merenda escolar em períodos de paralisação ou de reposição de aulas na rede pública de ensino e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1694/96, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a criação do Setor de Micro e Pequenas Empresas do Setor QNQ de Ceilândia (RA-IX).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1695/96, de autoria dos Srs. Deputados MARCOS ARRUDA e MARIA JOSÉ - Maninha, que destina 30% das áreas dos jardins públicos, da Região Administrativa que especifica, para o plantio de ervas medicinais, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 011/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSÉ - Maninha e OUTROS, que dá nova redação ao art. 124 da Lei orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 309/95, de autoria do Sr. Deputado GERALDO MAGELA, que cria o Clube Unidade de vizinhança dos moradores do Setor QNL de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 637/95, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que institui o Programa de Desenvolvimento Integrado do Entorno do Distrito Federal - PRODEN.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 676/95, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a criação de área para a construção da Capela Nossa Senhora Auxiliadora da Vila Nova Divinéia, Núcleo Bandeirante (RA-VIII).

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 681/95, de autoria do Sr. Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que isenta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, na forma que determina.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 712/95, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a criação da Casa da Cultura da Vila Planalto - Brasília - RA I.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 783/95, de autoria do Sr. Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que altera o art. 27 da Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 882/95, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a reserva da área para estações elevatórias no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 926/95, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que autoriza o Governo do Distrito Federal a criar a Secretaria de Desporto, mediante a estrutura que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 960/95, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a realização pelos hospitais da rede pública do Distrito Federal, das pequenas cirurgias que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 981/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 984/95, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que transforma em Avenida Comercial e Comércio das quadras 33 e 34 do Setor Leste, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1010/95, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que destina recursos provenientes da alienação de imóveis da TERRACAP, situados em Águas Claras.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1048/95, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a transformação da Avenida Central do Setor Sul do Gama, em Avenida Comercial.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1071/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o parcelamento das Quadras do Setor de Indústria do Gama, na Região Administrativa do Gama-RA II, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1072/96, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que altera a Norma de Edificação, Uso e Gabarito (NGB - 28/89) referente às áreas especiais para templos religiosos nas Entreguadradas Norte e Sul 303/304 a 315/316 Lote A do Plano Piloto.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1074/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a concessão de transferência de posse e domínio, pelo Governo do Distrito Federal no Setor M Norte de Taguatinga, Quadras QNM 34 e 36 - Setor Multirão.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1086/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a mudança de denominação da Avenida SAMDU, na Região Administrativa III - Taguatinga, DF, para Avenida SARAH KUBITSCHKE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1114/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a utilização de máquinas no corte de gramas em área públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1118/96, de autoria do Sr. Deputado PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a obrigatoriedade da construção de faixa de desaceleração e baia de ônibus, em local apropriado nas vias e rodovias sob a jurisdição do DER-DF e DETRAN-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1135/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o fechamento com grades das áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da cidade-satélite de Santa Mana, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1162/96, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que define o uso e destinação das áreas entre lotes, denominados de "becos", na Região Administrativa do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1188/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a criação de áreas para instalação das Associações de Moradores (prefeituras comunitárias) nas quadras residenciais do Plano Piloto e na Vila Planalto - Região Administrativa I, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1212/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que faculta, para fins comerciais, a utilização de lotes localizados no Setor QNG de Taguatinga e, dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1218/96, de autoria dos Srs. Deputados JOÃO DE DEUS e MARCO LIMA, que dispõe sobre a liberação de servidores da Segurança Pública do Distrito Federal para o cumprimento de mandato eletivo em associações, clubes, federações e confederações e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1229/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de semáforos e/ou redutores de velocidade tipo "ondulação transversal", defronte as Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1258/96, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar área pública de 5.000 m², na Região Administrativa I - Brasília, para a construção de praça pública.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1261/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Convenção e Exposições de Taguatinga, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1452/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal promover a instituição de "parceria" com o setor produtivo privado objetivando a implantação de Distritos Industriais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 100/95, de autoria dos Srs. Deputados CLAUDIO MONTEIRO e DANIEL MARQUES, que cria o Polo Agroindustrial de Planaltina e estabelece normas de implantação.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 232/95, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que destina terreno no Distrito Federal na Região do Lago Norte, para uso das micro e pequenas empresas com atividades de transporte de materiais de construção e máquinas pesadas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/05/96
Último Dia: 04/06/96

- PROJETO DE LEI nº 400/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre a criação de área para embarque e desembarque de alunos do transporte coletivo escolar.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 454/95, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar parceria com a iniciativa privada para a implantação do Plano Diretor do Parque Areal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 503/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Atendente de Consultório Dentário no cargo de Assistente Intermediário de Saúde I, na Carreira Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 513/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o lazer em vias públicas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 515/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que autoriza o Poder Executivo a transportar a especialidade de Agente de Portaria do Cargo de Assistente Básico de Saúde para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde II da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 517/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Técnico em Prótese Dentária no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 518/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Técnico em Manutenção de Equipamentos Odontológicos no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 519/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Técnico em Higiene Dental no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 588/95, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo, das áreas no entorno do lote "B" da EQNM 34/36 e lote "A" da EQNM 38/40, da Região Administrativa de Taguatinga (RA-III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 612/95, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a Lei nº 258/92 que "determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medidas para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiências físicas e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 614/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a criação de áreas especiais para instalação de prefeituras comunitárias nas Regiões Administrativas que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 629/95, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que dispõe sobre alienação de lotes na QR 401 da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI nº 667/95, de autoria dos Srs. Deputados EDIMAR PIRENEUS e LUIZ ESTEVÃO, que concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, incidente sobre os produtos que menciona, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 693/95, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a denominação da Avenida de acesso ao núcleo residencial denominado DVO, localizado na Região Administrativa do Gama (RA-II).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 711/95, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que muda a destinação do lote que especifica, na Cidade-Satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 785/95, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que cria áreas para uso que especifica e dá outras providências.

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 124 DE 22 DE MAIO DE 1996

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pelo Ato do Presidente nº 0010, de 03 de janeiro de 1996.

Luciane Carneiro Pinto
LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa/Presidência

José Antonio Prates
JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa/Vice-Presidência

João Batista Casculdo Rodrigues
JOÃO BATISTA CASCULDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa/1ª Secretária

Arleto Alexandre Gaziol
ARLETO ALEXANDRE GAZIOL
Assessor Especial da Mesa/2ª Secretária

Richard José Alves
RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa/3ª Secretária

Republicada por correção na publicação no DCL do dia 23/05/96

ANEXO - I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL - 1996

ANEXO AO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 124 DE 22 MAIO DE 1996 RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01000 CÂMARA LEGISLATIVA				20.000
01101 CÂMARA LEGISLATIVA				20.000
01.001.0001.2029 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
01.001.0001.2029.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34 90 33	000	20.000	20.000
			TOTAL	20.000

ANEXO - II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 124 DE 22 MAIO DE 1996 RECURSOS DO TESOURO R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01000 CÂMARA LEGISLATIVA				20.000
01101 CÂMARA LEGISLATIVA				20.000
01.001.0001.2029 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				20.000
01.001.0001.2029.0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34 90 30	000	20.000	20.000
			TOTAL	20.000

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 807/95, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos aos servidores públicos do complexo administrativo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 850/95, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que destina área para templo religioso no local que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 855/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre o trânsito de veículos de tração animal nas vias urbanas e faixas de domínio das rodovias no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 910/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre autorização para fechamento com grades e a construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais das edificações de habitação coletiva do Setor QNJ de Taguatinga (RA-III).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

- PROJETO DE LEI nº 1015/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo no Gama (RA-II) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/05/96
Último Dia: 10/06/96

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 025/95, de autoria do Deputado MIOUFIAS PAZ, que dispõe sobre a concessão de Título Honorário de Cidadania e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 23/05/96
Último Dia: 30/05/96

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 028/95, de autoria da MESA DIRETORA, que suspende a execução dos §§ 3º e 4º do Art. 103 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 29/05/96
Último Dia: 05/06/96

- PROJETO DE LEI nº 586/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Juizado Informal Móvel de Pequenas Causas para Acidentes de Trânsito no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 23/05/96
Último Dia: 30/05/96

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

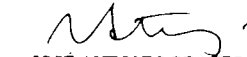
PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MAIO DE 1996


O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 102/95.

RESOLVE:

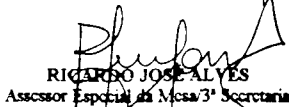
I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pelo Ato do Presidente nº 0010, de 03 de janeiro de 1996.


LUCIANE CARNEIRO PINTO
Assessora Especial da Mesa-Presidência


JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Vice-Presidência


JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES
Assessor Especial da Mesa 1ª Secretária


ARTUR DE ALENCAR ALEXANDRE
Assessor Especial da Mesa 2ª Secretária


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa 3ª Secretária


DECISÃO Nº 102/96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95.

RESOLVE:

Autorizar a solicitação contida no MEMORANDO Nº 060/96-CCS, de 27.05.96, para publicação, no Diário da Câmara Legislativa, de mensagem alusiva ao aniversário da Lei Orgânica do Distrito Federal nos dias 30 e 31 de maio 96 e nos dias 3, 4, 5 e 7 de junho-96.

Brasília, DF, em 21 de maio de 1996.


JOSÉ ANTONIO PRATES
Assessor Especial da Mesa Diretora Vice-Presidência


DECISÃO Nº 103/96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 27/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 869/96, de autoria do Sra. Deputada Maria José, em relação a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1.269/96 e nº 1.298/96.

Fica prejudicado o apensamento do Projeto de Lei nº 1.475/96 por ter convertido-se na Lei nº 1.084/96, publicada em 22/05/96, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Brasília, 24 de MAIO de 1996.



RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora Terceira Secretária

DECISÃO Nº 104/96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 27/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 868/96, de autoria do Sra. Deputada Maria José, que requer a tramitação do Projeto de Lei nº 1.280/96 com os Projetos de Lei nº 1513/94, nº 019/95, nº 227/95, nº 407/95, nº 521/95 e nº 786/95.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora Terceira Secretária

ANEXO - I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL - 1996

ANEXO AO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 125 DE 29 MAIO DE 1996		RECURSOS DO TESOUREIRO		
		R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			1.400.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			1.400.000
01 001 0001 2029	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			1.400.000
01 001 0001 2029 0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31 90 13	000	1.000.000
		31 90 16	000	400.000
TOTAL				1.400.000

ANEXO - II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

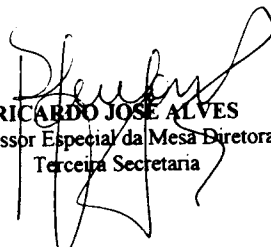
ANEXO AO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 125 DE 29 MAIO DE 1996		RECURSOS DO TESOUREIRO		
		R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			1.400.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			1.400.000
01 001 0001 2029	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			1.400.000
01 001 0001 2029 0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	34 90 11	000	1.400.000
TOTAL				1.400.000

DECISÃO Nº 105 /96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 24/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 858/96, de autoria do Sr. Deputado Luiz Estevão, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 111/95 e nº 1252/96.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.

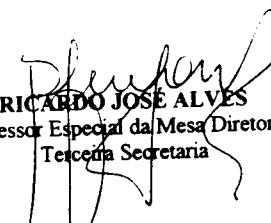

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 106 /96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 24/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 841/96, de autoria do Sr. Deputado João de Deus, que requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 891/95 dos Projetos de Lei nº 274/95 e nº 430/95.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.

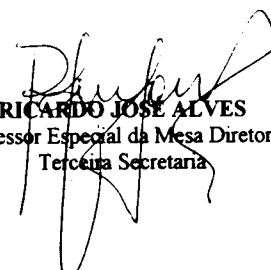

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 107 /96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 24/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 849/96, de autoria do Sra. Deputada Maria José-Maninha, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1.108/96 e nº 1.244/96.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.

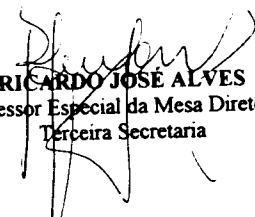

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 108 /96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 24/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 855/96, de autoria do Sr. Deputado Renato Rainha, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1251/96 e nº 1.071/96.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.

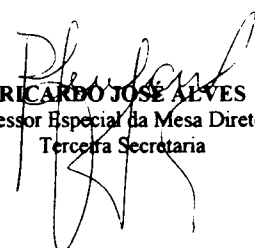

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 109 /96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 24/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Deferido o Requerimento nº 843/96, de autoria do Sr. Deputado Benício Tavares, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 1.009/95, nº 1.010/95, nº 1.013/95 e nº 1.107/96.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.

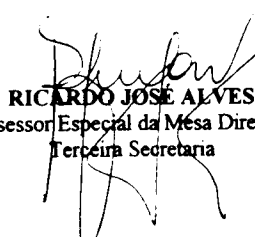

RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

DECISÃO Nº 110 /96

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 102/95, e na forma estabelecida pela Portaria nº 001/95, em reunião realizada no dia 24/05/96, decidiu, por unanimidade, o seguinte:

Fica prejudicado o Requerimento nº 828/96, de autoria do Sr. Deputado Cláudio Monteiro, pois trata do mesmo objeto do Requerimento nº 816/96, aprovado pela Decisão nº 093/96, de 14/05/96.

Brasília, 29 de MAIO de 1996.


RICARDO JOSÉ ALVES
Assessor Especial da Mesa Diretora
Terceira Secretária

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 306, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- 1 - EXONERAR ZILMA VASQUES BARBOSA LOVIS, matrícula nº 12.797-14, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PMDB, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no Gabinete Parlamentar do Deputado João de Deus (Resolução nº 079/93 - Processo nº 000.472/96-CLDF)✓
- 2 - NOMEAR MARCELO CICILIANO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Bloco Democrático Trabalhista (Resolução 079/93 - Processo nº 000.986/96-CLDF)✓
- 3 - NOMEAR VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES, requisitada da Secretana de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no Gabinete Parlamentar da Deputada Lúcia Carvalho (Resolução nº 079/93 - Processo nº 000.845/96-CLDF)✓

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 29 de maio de 1996.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 307, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e 089/94,

RESOLVE:

- 1- EXONERAR LUCÍDIO GUIMARÃES ALBUQUERQUE, matrícula nº 12.318-52, do cargo em comissão de chefe da Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CL-14, da Assessoria Legislativa.
- 2- NOMEAR GERSON BEVENUTO BEZERRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Geraldo Magela.
- 3- NOMEAR ANA LÚCIA ELIZABETH RODRIGUES para exercer o cargo especial de gabinete, CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado Geraldo Magela.

Publique-se.

Brasília-DF, 29 de maio de 1996.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 308, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 089/94 e do art. 38 da Lei federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

- 1- DESIGNAR o servidor SÉRGIO KEMPERS DE MORAES ABREU, assessor legislativo, matrícula nº 11.677-29, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação dos Textos Legislativos, CL-14, nas ausências e impedimentos regulamentares do titular.
- 2- DESIGNAR a servidora RITA DE CÁSSIA LEAL FONSECA DOS SANTOS, assessora legislativa, matrícula nº 11.212-73, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Unidade de Economia e Finanças, CL-14, nas ausências e impedimentos regulamentares do titular.
- 3- DESIGNAR a servidora ZITA DE MOURA LEAL, assessora legislativa, matrícula nº 11.484-40, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CL-14, nas ausências e impedimentos regulamentares do titular.
- 4- DESIGNAR a servidora JANE FAULSTICH DINIZ REIS, assessora legislativa, matrícula nº 11.264-54, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Unidade de Constituição e Justiça, CL-14, nas ausências e impedimentos regulamentares do titular.
- 5- DESIGNAR a servidora MARIA ORDÁLIA MAGRO DEL GAUDIO, assessora legislativa, matrícula nº 11.407-58, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Unidade de Desenvolvimento Urbano e Rural e Meio Ambiente, CL-14, nas ausências e impedimentos regulamentares do titular.
- 6- DISPENSAR CINTHYA MESQUITA BERARDI, assessora legislativa, matrícula nº 11.833-41, dos encargos de substituta do Chefe da Unidade de Constituição e Justiça, CL-14.

Publique-se.

Brasília-DF, 29 de maio de 1996.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

APOSTILA

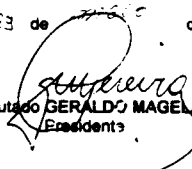
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e conforme consta do Processo nº 000.299/95-CLDF,

RESOLVE:

DECLARAR que no item 3 do Ato do Presidente nº 289, de 1996, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 18 de maio de 1996, deverá ser desconsiderada a devolução do servidor JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES ao seu órgão de origem, em virtude de sua nomeação para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no Gabinete Parlamentar do Deputado Geraldo Magela, conforme Ato do Presidente nº 295, de 1996, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 21 de maio de 1996.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 29 de maio de 1996.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

**8 DE JUNHO - ANIVERSÁRIO DA
LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
FAÇA VALER OS SEUS DIREITOS!**



DF-LETRAS

A REVISTA LITERÁRIA DE BRASÍLIA

DE OLHO NA
CULTURA

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Vice-Presidência
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

HINOS

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
e nova luz brilhou
quando Brasília fez maior a sua glória
com esperança e fé
era o gigante em pé,
vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
epopéia surgir do chão
o candango sorri feliz
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil audaz
bom na luta e melhor na paz
salve o povo que assim te quis
símbolo da força de um país!

HINO DE BRASÍLIA

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61

Letra: Capitão Furtado
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada
na mais esplendorosa alvorada
feliz como um sorriso de criança
um sonho transformou-se em realidade
surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro
desperta e proclama ao mundo inteiro
num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
a "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes
persiste nos humildes e gigantes
que provam com ardor sua pujança,
nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança"

BRASÍLIA, CAPITAL DA ESPERANÇA

Hino mais popular e mais interpretado

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente

Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente

José Edmar - PSDB

1º Secretário

Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário

Edimar Pireneus - PMDB

3º Secretário

Peniel Pacheco - Sem Partido

Suplentes da Mesa

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

João de Deus - PDT

Vice-Presidente

Renato Rainha - PL

Deputados titulares

Benício Tavares - PMDB

Cláudio Monteiro - PPS

João de Deus - PDT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - Sem Partido

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Odilon Aires - PMDB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente

Tadeu Filippelli - PMDB

Vice-Presidente

Zé Ramalho - PDT

Deputados titulares

Adão Xavier - Sem Partido

Daniel Marques - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Odilon Aires - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB

Wasny de Roure - PT

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Marcos Arruda - PSDB

Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente

Marcos Arruda - PSDB

Vice-Presidente

Jorge Cauhy - PMDB

Deputados titulares

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Jorge Cauhy - PMDB

Marcos Arruda - PSDB

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Peniel Pacheco - Sem Partido

Deputados suplentes

César Lacerda - PTB

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB

Wasny de Roure - PT

Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente

César Lacerda - PTB

Vice-Presidente

Luiz Estevão - PMDB

Deputados titulares

Antonio José (Cafu) - PT

César Lacerda - PTB

Lúcia Carvalho - PT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Edimar Pireneus - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Maria José (Maninha) - PT

Miquéias Paz - PC do B

Renato Rainha - PL



Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal editado sob a responsabilidade da Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF